



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025 – SEMED

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, pessoa jurídica de Direito Público, através do Pregoeiro Municipal, designado pela Portaria nº 001/2025 - SEMG, de 28 de janeiro de 2025, tornam público a todos os interessados, que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 433 de março de 2023, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 506, de 06 de agosto de 2024, com a condução do processo licitatório pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, da Secretaria Municipal de Governo – SEMG.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Portal de Compras Públicas.

DATA DA SESSÃO: __/__/2025

HORÁRIO: 9h (horário de Brasília/DF)

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A cidade de Santarém, situa-se a 2º 24" 52" de latitude sul e 54º 42" 36" de longitude oeste, na região do oeste paraense, na mesma região do Baixo Amazonas, na micro região de Santarém e localiza-se na margem direita do rio Tapajós, na sua confluência com o rio Amazonas

1.3. A licitação será por ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

2.1.1. Os licitantes deverão utilizar login e senha para acesso ao Sistema.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- 2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 2.6.11. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#). A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.12. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE MARCARÁ NO CHECKBOX (QUADRADINHO) DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:
- 2.12.1. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- 2.12.2. Que em cumprimento ao exigido no edital, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.12.3. Que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/21;

2.12.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

2.12.5. A declaração de enquadramento como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, será assinalada pela opção SIM ou NÃO;

2.12.6. A declaração de cumprimento ao edital, que concorda em oferecer garantia nos produtos negociados, será assinalada somente quando exigido Seguro Garantia.

2.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2. O envio da proposta, e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3. É obrigatório que os licitantes apresentem todos os documentos de habilitação exigidos no item 7. DA HABILITAÇÃO neste edital, ainda que seja juntado SICAF.

3.3.1. A fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de proposta, conforme o Art.17, § 1º da Lei 14.133/2021, inverter as fases referidas, se justifica em verificar se os participantes atendem aos requisitos legais, técnicos e financeiros estabelecidos no edital, evitando a participação de aventureiros nas licitações, garantindo a eficiência e a eficácia do procedimento licitatório.

3.3.1.1. Ressaltando que, a documentação das empresas arrematantes só será DISPONIBILIZADA ao Agente de contratação após a rodada de lances, ou seja, quando o processo de negociação de preços estiver encerrado.

3.3.1.2 Finalizada a negociação de preços, o Agente de contratação, por sua vez, irá proceder com a análise da documentação dos vencedores para confirmar se estão de acordo com os requisitos estabelecidos no edital.

3.3.2. O licitante deverá encaminhar a proposta escrita em papel timbrado da empresa nos termos do Anexo III.

3.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação dos licitantes vencedores somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca e Fabricante se couber;

4.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

do objeto do certame.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.6.1. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, o preço já decorrente da aplicação do valor ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.6.

4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos Tribunais de Contas competente e demais Órgão de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.8. A proposta escrita anexada ao sistema deverá conter todas as informações solicitadas acima, além de ser feita em papel timbrado da licitante, de acordo com o Anexo III - Modelo de Proposta.

5. DA ABERTURA

DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA

5.1. ABERTURA DA SESSÃO

5.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

5.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública

5.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.2.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas desclassificando aquelas que não identificarem o licitante;

5.2.2. O Pregoeiro desclassificará as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.2.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.2.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.3. DISPUTA DE LANCES

5.3.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

5.3.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.3.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1,00 (um real)**.

5.3.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.3.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.4. MODO DE DISPUTA

5.4.1. O modo de disputa será adotado **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

b) Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

c) No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

d) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

e) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.4.2. O modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

a) Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.4.2 poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

b) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

c) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

d) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

e) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

f) Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.4.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.4.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.4.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.4.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.4.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.4.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta

5.4.9. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.4.9.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.4.9.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.4.9.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.4.9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta

5.4.10. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

5.4.10.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.4.10.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.4.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.4.11.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.4.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.4.11.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.4.12. DA PROPOSTA REAJUSTADA

5.4.12.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.4.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.4.12.3. A proposta readequada deverá atender a todas as exigências descritas no item 4 deste Edital

5.4.12.4. O não envio da proposta reajustada ensejará a desclassificação da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

5.4.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, e mediante atendimento dos requisitos de habilitação descritos neste edital.

6.2. Constatada a existência de sanção no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre-preço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a (s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação das licitantes será verificada, mediante análise de todos os documentos de habilitação anexados ao Sistema, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, em conformidade com o Edital.

7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)

7.9. A verificação no SICAF ou outro Cadastro de Fornecedores ou ainda a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor

7.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.13. As empresas licitantes deverão apresentar independente de SICAF ou outro Cadastro de Fornecedores certificado, TODA a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.14. Habilitação Jurídica:

7.14.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.14.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

7.14.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.14.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.14.5. Sociedade simples: inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.14.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.14.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

7.14.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.14.9. No caso de exercício de atividade de compatível com o objeto da licitação: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 70, parágrafo único da Lei nº 14.133/21;

7.14.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de **todas** as alterações ou da consolidação respectiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

7.15. Qualificação Técnica

7.15.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante executou ou está executando o objeto desta licitação;

7.15.2. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

7.15.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.15.4 DEVERÃO SER ANEXADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) IV: Declaração de visita aos locais de realização das rotas;

b) V: Modelo de declaração de disponibilidade de veículos ou de embarcações.

c) acervo fotográfico do veículo e/ou embarcação;

d) cópia da carteira nacional de habilitação – CNH condizente com o tipo do veículo a ser conduzido;

c) cópia da CIR- Caderneta de Inscrição e Registro marítimo condizente com o tipo da embarcação a ser conduzida;

e) documentação do veículo devidamente regularizada junto ao DETRAN e à SEFA (IPVA) bem como a documentação das embarcações devidamente regularizadas junto a Marinha brasileira;

f) nos casos de sub-locação e/ou subcontratação das embarcações/veículos (atendidos os requisitos do item 5 do termo de referência) deverá o licitante fazer juntada do contrato de sub-locação e/ou subcontratação;

7.16. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

7.16.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.16.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.16.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

7.16.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.16.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.16.6. Regularidade com Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

7.16.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.16.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.16.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

7.17. Habilitação Econômico-financeira

7.17.1. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.17.1.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

7.17.1.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

7.17.2. Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta Comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador e o representante legal da empresa.

7.17.3. Em se tratando de MEI, estas deverão apresentar balanço patrimonial de acordo com Acórdão 133/2022 Plenário TCU.

7.17.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.17.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

7.17.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor

7.18. Documentos de habilitação complementares

7.18.1. As empresas licitantes deverão apresentar as seguintes certidões/declarações negativas, expedidas pelos Órgãos abaixo, como documentos complementares de habilitação:

7.18.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

7.18.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

7.18.1.3. Lista de Inidôneos (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>), mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.19. Em se tratando de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.19.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.19.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.19.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.19.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.19.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.19.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.19.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.20. Demais informações:

7.20.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

7.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.20.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.23. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.24. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.25. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.26. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.27. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.28. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.29. Justificativa para habilitação anteceder a proposta;

7.29.1. A fase de habilitação é uma etapa essencial no processo de licitação e precede a fase de julgamento com o objetivo de garantir que somente aqueles que estão efetivamente qualificados possam ter suas propostas analisadas. A fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de proposta e lances, conforme o Art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, anteceder as fases referidas, se justifica em verificar se os participantes atendem aos requisitos legais, técnicos e financeiros estabelecidos no edital. Este processo assegura que apenas empresas ou indivíduos com capacidade técnica, jurídica e financeira adequada possam participar da fase de julgamento das propostas. Garantindo assim, que as propostas analisadas na fase de julgamento sejam apresentadas por entidades capazes de cumprir o contrato, reduzindo o risco de problemas durante a execução e assegurando a conformidade com os requisitos do edital, e evitando a participação de aventureiros nas licitações, garantindo a eficiência e a eficácia do procedimento licitatório. Porquanto, a participação de aventureiros em processos de licitação pode comprometer seriamente a integridade e o sucesso do projeto em questão. Ao realizar a habilitação antes da análise das propostas, o processo evita que propostas de participantes não qualificados sejam julgadas, minimizando riscos relacionados a irregularidades ou incapacidade de execução, e prever a seleção de propostas que possam ser inviáveis devido à falta de qualificação do participante, promovendo a integridade e a eficácia da contratação pública. Permite uma triagem inicial dos participantes, o que torna o processo de julgamento mais eficiente. Os julgadores se concentram apenas nas propostas dos participantes habilitados, facilitando uma análise mais detalhada e objetiva, aumenta a eficiência e a agilidade na fase de julgamento, uma vez que apenas as propostas dos concorrentes qualificados são analisadas, economizando tempo e recursos.

7.29.2. Na fase de **habilitação**, as empresas interessadas devem anexar no sistema compras públicas os documentos que comprovam que estão aptas a participar do processo, no entanto, esses documentos **não são disponibilizados e analisados** imediatamente pelo Agente de contratação, mas sim **após a fase de lances**. A fase de habilitação só será disponibilizada e analisada **se a empresa for a vencedora da rodada de lances**, ou seja, ela só passará pela verificação dos documentos depois de ter a proposta mais vantajosa.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital e no sítio eletrônico: www.santarem.pa.gov.br.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame via sistema do Portal de Compras Públicas;

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico e na transparência do município.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

10.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

10.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.santarem.pa.gov.br. mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10.11. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Santarém/PA.

10.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta do Contrato

Anexo III: Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV: Modelo de Declaração de Visita aos Locais de Realização das Rotas.

Anexo V: Modelo de Declaração de Disponibilidade de Veículos/Embarcações

Santarém, ____ de _____ de 2025.

Vanderlei Silva Aguiar
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA COMPRADORA

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

CNPJ: 05.182.233/0010-67

Endereço: Avenida Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho, CEP: 68.030-360.

E-mail: licitacsemedstm@hotmail.com

1. DISPOSIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº	PERCURSO	ESCOLA PÓLO/COMUN IDADE	REGIÃO	TURNO E Nº DE ALUNO	TRANSP	DURACÃO/K M	VALOR UNIT.	QTA	VALOR TOTAL
1	Manhã e Tarde: Sai do Porto do Sr. Alfredo, segue Porto do Sr. Rosinaldo, Porto do Sr. Domingos, porto do Sr. Genival, Porto do Sr. Robenilson, Porto do Rosenildo até a Escola.	E. M. Vila Nova Com. de Vila Nova anexa E. M. São Sebastião Mentae	ARAPIUN S	Manhã: 12 fundamental Tarde: 5 fundamental	1 barco	5:00 h dia	R\$ 8.077,15	10	R\$ 80.771,50
2	Sai da comunidade Jardim no porto do São Paulo, segue para porto do Leó, segue poço fda Liusana, segue porto da Nilvana, segue porto da Nilzinaira, segue portoSr. Edmilson, segue até a escola.	E. M. N. Sra. Aparecida / Pascoal	ARAPIUN S	Manhã: 9 fundamental Tarde: 5 fundamental	1 barco	4:00 h dia	R\$ 7.153,25	10	R\$ 71.532,50
3	Manhã e Tarde: Sai da Comunidade de Porto Rico, segue Cumaru até a Comunidade de Nova Canaã	E. M. Nova Canaã, Nova Canaã	ARAPIUN S	Manhã : 6 fundamental, Tarde: 8 fundamental	1 bote em alumínio	3:00 h dia	R\$ 4.717,98	10	R\$ 47.179,80
4	Sai da localidade de Ponta de Pedras, Canaã, Cabeceira do Tapira, Tauaquera, Mucajá até São João.	E. M. São João Aldeia de São João Tapira Anexa a Nova Vista	ARAPIUN S	Manhã: 8 fundamental e 8 médio Tarde: 8 fundamental	1 barco	4:00 h dia	R\$ 7.153,25	10	R\$ 71.532,50
5	Manhã e Tarde: Sai da comunidade de, Santana, Bom Jesus, Aparecida, Patatcho, Cuipiranga até a Escola Dom Pedro I	E. M. Dom Pedro I Urucureá	ARAPIUN S	Manhã: 02 fundamental 4 médio Tarde: 25 fundamental 33 médio	1 ônibus	90 km dia	R\$ 15.987,79	10	R\$ 159.877,90
6	Sai da Comunidade Piracuí parando nos Portos até a Escola Nossa Senhora das Graças	E. M. N. Sra. da Graças / Fé em Deus - Rio Maró	ARAPIUN S	Manhã: 13 fundamental 12 médio Tarde: 13 fundamental 3 médio	1 barco	4:00 h dia	R\$ 7.153,25	10	R\$ 71.532,50
7	sai do Bacuri, segue Nova Sociedade, até Tucumã.	E. M. Nossa Sra. de Nazaré / Tucumã	ARAPIUN S	Manhã: 11 médio	1 barco	02:30 h dia	R\$ 5.582,62	10	R\$ 55.826,20
8	Sai da Costa do Gurupá, segue Praia Branca, segue Pianã, segue Enseada do Atodi, segue até porto da escola.	E. M. N. Sra. das Graças / Atodi	ARAPIUN S	Manhã: 12 fundamental	1 barco	3:00 h dia	R\$ 6.229,35	10	R\$ 62.293,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anyzio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

9	Sai da comunidade Praia Branca, segue para Pianã, segue enseada do Atodi, segue até o porto da Escola	E. M. N. Sra. das Graças / Atodi	ARAPIUN S	Tarde: 13 fundamental	1 barco	3:00 h dia	R\$ 6.229,35	10	R\$ 62.293,50
10	Sai do porto do Sr. José Albertino, segue porto do Sr. Maridelo, segue porto do Sr. Rosivan, segue até a escola.	E. M. N. Sra. de Nazaré Mariazinha / Rio Maró	ARAPIUN S	Manhã: 3 fundamental Tarde: 9 fundamental	1 bote em alumínio	3:00 h dia	R\$ 4.717,98	10	R\$ 47.179,80
11	Rota de baixo: sai do porto do Miguel, segue até a escola.	E. M. Cristo Libertador / Repartimento - Rio Maró	ARAPIUN S	Manhã: 4 fundamental Tarde: 6 fundamental	1 bote em alumínio	4:00 h dia	R\$ 5.166,70	10	R\$ 51.667,00
12	rota de cima: Sai do porto do Lelson, segue até a escola.	E. M. Cristo Libertador / Repartimento - Rio Maró	ARAPIUN S	Manhã: 5 fundamental Tarde: 6 fundamental	1 bote em alumínio	4:00 h dia	R\$ 5.166,70	10	R\$ 51.667,00
13	Sai da comunidade de Nova Vista, segue para São Pedro.	E.M. São Pedro / São Pedro	ARAPIUN S	Manhã: 5 médio Tarde: 5 médio	1 barco	3:00 h dia	R\$ 6.229,35	10	R\$ 62.293,50
14	Sai do acampamento Paraíso, segue Aracati, segue Portelinha, segue ramal do Repartimento retorna até a Comunidade de Mariazinha	E. M. N. Sra. de Nazaré Mariazinha / Rio Maró	ARAPIUN S	Manhã: 16 fundamental 10 médio Tarde: 29 fundamental	ônibus	65	R\$ 12.783,73	10	R\$ 127.837,30
15	Manhã: Sai da comunidade de Repartimento, segue Repartimento lote 1, segue Mariazinha até a escola.	E. M. N. Sra. de Nazaré Mariazinha / Rio Maró	ARAPIUN S	Manhã: 16 médio	ônibus	50	R\$ 10.861,30	10	R\$ 108.613,00
16	Manhã e Tarde: Sai da Comunidade São Geraldo, segue Coroca, segue Aratapi, segue Novo Operário até Vila Brasil	E. M. N. Sra. Rainha Vila Brasil	ARAPIUN S	Manhã: 13 fundamental 5 médio Tarde: 10 fundamental 8 médio	1 barco	4:00 h dia	R\$ 7.153,25	10	R\$ 71.532,50
17	Sai da Comunidade Bela Vista, segue Deus é Amor até a Cachoeira do Aruã.	E. M. N.Sra.de Nazaré / Cachoeira do Aruã	ARAPIUN S	Tarde: 20 fundamental	1 barco	2:00 h dia	R\$ 5.305,45	10	R\$ 53.054,50
18	Sai da comunidade de Vai quem quer, segue Paraíso, retorna segue para Sempre Serve, segue Igapó Açú até Cachoeira do Aruã	E. M. N.Sra.de Nazaré / Cachoeira do Aruã	ARAPIUN S	Tarde: 52 fundamental 14 médio	1 ônibus	90 Km dia	R\$ 15.987,79	10	R\$ 159.877,90
19	Sai da Comunidade Maripá até Vila Anã.	E. M. Nossa Senhora de Fátima / Vila Anã	ARAPIUN S	Tarde: 13 médio Noite: 7 médio	1 Kombi	72 km dia	R\$ 7.389,03	10	R\$ 73.890,30
20	Sai da comunidade de Maripá, segue parando nos portos até Tapuia.	E. M. Nossa Senhora de Fátima / Vila Anã	ARAPIUN S	Manhã: 7 médio Tarde: 4 médio	1 bajara	4:00 h dia	R\$ 5.166,70	10	R\$ 51.667,00
21	Manhã: Sai do Surumunã, segue Mirirituba, segue enseada até o porto do Pedro, segue até a escola Rio Arapiuns. Tarde: Sai do Surumunã, segue Mirirituba, segue Novo Gurupá, segue	E. M. Rio Arapiuns / Aldeia Atrocal	ARAPIUN S	Manhã: 9 fundamental Tarde: 7 fundamental 5 médio	1 barco	4:00 h dia	R\$ 7.153,25	10	R\$ 71.532,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

	até o porto do Pedro, segue até a escola Rio Arapiuns.								
22	Sai da Comunidade São João, segue São Raimundo, segue Porto da Paz, segue Atrocal até Comunidade de São Francisco	E. M. Sagrada Família / São Francisco	ARAPIUN S	Manhã : 13 fundamental 9 médio	1 barco	3:00 h dia	R\$ 6.229,35	10	R\$ 62.293,50
23	Sai da Comunidade São João, segue São Raimundo, segue Mucureru até Comunidade de São Francisco	E. M. Sagrada Família / São Francisco	ARAPIUN S	Tarde: 15 fundamental	1 barco	3:30 h dia	R\$ 6.506,52	10	R\$ 65.065,20
24	Sai do Gurupazinho, segue Gurupá Velho, segue Terra Preta, segue São Francisco.	E. M. Sagrada Família / São Francisco	ARAPIUN S	Tarde: 12 fundamental	1 barco	3:00 h dia	R\$ 6.229,35	10	R\$ 62.293,50
25	Sai de Cabeceirinha, segue Cutilé, segue povoado Porenquanto, segue Maraua, segue localidade Itaquera, segue Aracuri até Comunidade de São Francisco	E. M. Sagrada Família / São Francisco	ARAPIUN S	Manhã: 13 fundamental 15 médio	1 barco	4:00 h dia	R\$ 7.153,25	10	R\$ 71.532,50
26	Manhã: Sai do porto do Guilherme, segue porto da aluna Acsa, segue porto da aluna Ruth Vitória, segue até a Escola. Tarde: Sai do porto do aluno Alan, segue porto da aluna Izabel e segue até a Escola.	E. M. Santa Cruz Arapiranga	ARAPIUN S	Manhã : 3 fundamenta Tarde: 2 fundamental	1 barco	3:00 h dia	R\$ 6.229,35	10	R\$ 62.293,50
27	Manhã: Sai Sarará, Camuci, Enseada da Ponta de Pedra, Ponta de Pedra, Cabeceirinha, Cabeceira Grande até a Escola Tarde: Sai Sarará, Camuci, Enseada da Ponta de Pedra, Cabeceirinha até a Escola	E. M. Santa. Luzia / Santa Luzia	ARAPIUN S	Manhã: 13 fundamental Tarde: 6 fundamental	1 Bajara	4:00 h dia	R\$ 5.166,70	10	R\$ 51.667,00
28	Barco 1 – manhã: Sai da comunidade de São José II, segue comunidade de Porto Alegre, Novo Horizonte, segue Pascoal, segue São Paulo até a escola em Camará deixa os alunos, segue Curi no porto da vila, retorna até escola Polo. Barco 2 – tarde: Sai da comunidade de São José II, segue comunidade de Porto Alegre, Novo Horizonte, segue Pascoal, segue São Paulo até a escola em Camará, segue Curi no porto da vila, retorna até escola Polo.	E. M. Santo Antônio / Camará	ARAPIUN S	Manhã: 10 fundamental 23 médio Tarde: 12 fundamental 23 médio	2 barco	6:30 h dia	R\$ 12.735,87	10	R\$ 127.358,70
29	Sai do Bom Futuro, segue Cauré segue até a Escola	E. M. São Francisco / Rio Maró	ARAPIUN S	Manhã: 6 fundamental 1 médio Tarde: 9 fundamental 1 médio	1 bajara	4:00 h dia	R\$ 5.166,70	10	R\$ 51.667,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

30	Sai do Amari, segue ponta do Maicá, segue até o porto da escola.	E. M. São Francisco Maicá Anexa Nossa Sra. da Conceição	ARAPIUN S	Manhã: 8 fundamental Tarde: 2 fundamental	1 bajara	3:30 h dia	R\$ 4.852,60	10	R\$ 48.526,00
31	Bajara 1: Manhã e Tarde: Sai da casa do Sr. Zé Claei, segue pelos portos até a escola. Bajara 2: Manhã e Tarde: Sai do porto do Bernardo, parando nos portos até a Escola.	E. M. São Francisco/ Anexo São José Rio Maró	ARAPIUN S	Manhã: 5 fundamental 4 médio Tarde: 4 fundamental 2 médio	2 bajara	6:00 h dias	R\$ 9.435,97	10	R\$ 94.359,70
32	Sai do Açaizal, segue para São José I, segue para Cauaçu, segue Yauretê, segue para escola.	E. M. São João Batista Bom Futuro	ARAPIUN S	Manhã: 13 fundamental Tarde: 10 fundamental	1 barco	4:00 h dia	R\$ 7.153,25	10	R\$ 71.532,50
33	Manhã: Sai da comunidade do Arapiranga parando nos portos, segue até comunidade de Zafre, segue até escola São Jorge.	E. M. São Jorge / Aldeia Aminã	ARAPIUN S	Manhã: 3 fundamental 3 médio	1 barco	4:00 h dia	R\$ 7.153,25	10	R\$ 71.532,50
34	Tarde: Sai da comunidade do Arapiranga parando nos portos, segue até comunidade de Zafre, segue até escola São Jorge.	E. M. São Jorge / Aldeia Aminã	ARAPIUN S	Tarde: 4 fundamental 8 médio	1 barco	4:00 h dia	R\$ 7.153,25	10	R\$ 71.532,50
35	Tarde: Barco: Sai do Santo André, Segue Miripixi, segue Coroca até a Escola. Bajara: São Marcos, segue Paraíso até a escola.	E. M. São Miguel Arcanjo / São Miguel	ARAPIUN S	Tarde: 18 fundamental e 6 médio	1 barco 1bajara	5:00 h dia	R\$ 10.261,03	10	R\$ 102.610,30
36	Sai da Comunidade de Nova Sociedade, Tucumã até São Miguel.	E. M. São Miguel Arcanjo / São Miguel	ARAPIUN S	Manhã: 23 médio	1 barco	2:00 h dia	R\$ 5.305,45	10	R\$ 53.054,50
37	Sai da Comunidade de Arapiranga, segue São Sebastião, segue Pedreira, segue até Vila São Miguel.	E. M. São Miguel Arcanjo / São Miguel	ARAPIUN S	Manhã : 8 médio	1 barco	3:00 h dia	R\$ 6.229,35	10	R\$ 62.293,50
38	Sai Atodi, Bacuri, Bacurizinho, segue porto da Sra. Bena, segue até São Miguel.	E. M. São Miguel Arcanjo / São Miguel	ARAPIUN S	Manhã: 9 fundamental e 12 médio	1 barco	3:00 h dia	R\$ 6.229,35	10	R\$ 62.293,50
39	Barco: Manhã e Tarde: Sai da Comunidade Piquiá, segue porto do Sr. Dico, segue até São Pedro. Bajara: Manhã: Sai da comunidade de Santo Antônio até a escola.	E. M. São Pedro / São Pedro	ARAPIUN S	Barco: Manhã:18 fundamental Bajara Tarde: 3 fundamental e 4 médio Barco tarde: 8 fundamental e 4 médio	1 barco 1 bajara	6:00 h dia	R\$ 10.947,34	10	R\$ 109.473,40
40	Sai de Bacuri, segue Nova Pedreira, segue Tucumã, segue até escola São Sebastião.	E. M. São Sebastião / Aldeia São Sebastião	ARAPIUN S	Manhã: 5 fundamental Tarde: 3 Fundamental	1 bajara	3:30 h dia	R\$ 4.852,60	10	R\$ 48.526,00
41	Sai do porto do aluno Breno e Gabriel da comunidade de Arapiranga, segue para comunidade de Atodi no porto do aluno Darielson, segue Praia Branca porto do aluno Israel, segue aldeia Surisawa, segue porto da escola.	E. M. Sorriso de Maria Anigualzinho	ARAPIUN S	Manhã: 3 fundamental 6 médio Tarde: 1 fundamental 1 médio	1 barco	5:00 h dia	R\$ 8.077,15	10	R\$ 80.771,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

42	Sai do Marimarituba, segue para Patacho até a parada do ônibus.	E.M. Dom Pedro I Urucureá	ARAPIUN S	Tarde: 4 fundamental 1 médio	1 barco	3:30 h dia	R\$ 6.506,52	10	R\$ 65.065,20
43	Sai da Comunidade Custódia, segue Comunidade São José, segue para cabeceira da Santa Maria, segue até a escola.	E. M. N. Sra. de Nazaré Picão Anexa a Santana Vila de Arapixuna	ARAPIXU NA	Tarde : 11 fundamental	1 barco	3:00 h dia	R\$ 6.229,35	10	R\$ 62.293,50
44	Sai da custódia, segue São José, segue escola, depois segue cabeceira do Santa Maria e retorna para Picão até a escola.	E. M. N. Sra. de Nazaré Picão Anexa a Santana Vila de Arapixuna	ARAPIXU NA	Manhã: 25 fundamental	1 barco	3:00 h dia	R\$ 6.229,35	10	R\$ 62.293,50
45	Manhã: Sai da Casa da Sra. Irene, segue para casa do Sr. Edimilson, segue Sr. Cleiton, segue casa da Sra. Cesária, segue casa do Sr. Ivaildo, segue casa do Sr. João Paulo até a Escola. Tarde: Sai da casa do Sra. Irene, segue casa da Sr. Edimilson, segue casa do Sr. Cleiton, segue Sr. Ivaildo, segue casa do Sr. João Paulo até a Escola.	E. M. Nossa Senhora da Conceição Moacá	ARAPIXU NA	Manhã: 14 fundamental Tarde: 12 Fundamental	1 micro ônibus	50 km	R\$ 9.009,58	10	R\$ 90.095,80
46	Sai da Comunidade Membeca, segue Amari e retorna para até a Comunidade de Guajará.	E. M. Onésimo Pereira de Sousa / Guajará	ARAPIXU NA	Manhã: 8 médio Tarde : 19 fundamental e 10 médio	1 micro ônibus	100 km dia	R\$ 13.737,61	10	R\$ 137.376,10
47	Sai do Lago Central, segue para a cabeceira do Miriti e retorna a parada de ônibus no Guajará	E. M. Onésimo Pereira de Souza / Guajará	ARAPIXU NA	Tarde: 6 fundamental e 9 médio	1 bajara	3:30 h dia	R\$ 4.852,60	10	R\$ 48.526,00
48	Sai da Comunidade de Ilha do Bom Vento até a Comunidade de Aniduba.	E. M. Osman Bentes Aniduba	ARAPIXU NA	Tarde: 10 fundamental	1 barco	3:30 h dia	R\$ 6.506,52	10	R\$ 65.065,20
49	Sai do Porto da Igreja Católica Tucumatuba até o Porto da Comunidade de Arapixuna.	E. M. Sant'Ana Vila de Arapixuna	ARAPIXU NA	Tarde: 07 fundamental e 2 médio	1 barco	2:00 h dia	R\$ 5.305,45	10	R\$ 53.054,50
50	Sai do Porto Sra. Brasilina, segue Alto Jari passando nos portos até o Porto da comunidade de Arapixuna.	E. M. Santana Vila de Arapixuna	ARAPIXU NA	Tarde: 7 fundamental e 2 médio	1 barco	3:00 h dia	R\$ 6.229,35	10	R\$ 62.293,50
51	Sai do Porto do Sar. Brasilina, segue percorrendo o igarapé até a Escola Alto Jari.	E. M. São Luiz de Gonzaga anexa do Sant'Ana Arapixuna	ARAPIXU NA	Manhã: 12 fundamental	1 bajara	2:00 h dia	R\$ 4.269,27	10	R\$ 42.692,70
52	Segue Lago Central, segue Amari, segue cabeceira do Miriti, segue Vila Amazonas, segue Guajará até a escola Polo.	E.M. Onésimo Pereira de Sousa / Guajará	ARAPIXU NA	Tarde: 24 Fundamental 26 Médio	1 micro ônibus	100 km dia	R\$ 13.737,61	10	R\$ 137.376,10
53	Sai de São Mariano, entra no Traira III, vai para Bom Jardim, segue Boa esperança, Castanhalzinho, segue até Soledade.	E. M. 13 de Maio Soledade	LAGO GRANDE	Tarde: 17 fundamental e 45 médio	1 ônibus	60 km dia	R\$ 12.142,92	10	R\$ 121.429,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

54	Sai da Comunidade Sapucaia, segue para Porto Alegre, segue Tracua, São Raimundo até o Porto do Inanú.	E. M. Ambrósio Caetano Corrêa / Inanú.	LAGO GRANDE	Manhã: 11 fundamental Tarde: 5 médio	1 barco	4:30 h dia	R\$ 7.430,42	10	R\$ 74.304,20
55	Sai do centro dos Vianas, segue Bom Futuro, segue Translago, segue comunidade Diamantino, retorna para escola Boa Fé.	E. M. Boa Fé / Boa Fé	LAGO GRANDE	Tarde: 47 fundamental	1 ônibus	50 km dia	R\$ 10.861,30	10	R\$ 108.613,00
56	Sai do Sítio São José, segue Boa Esperança, segue até a Escola Bom Jardim.	E. M. Bom Jardim Bacabal	LAGO GRANDE	Manhã: 9 fundamental Tarde: 6 fundamental	1 kombi	60 km dia	R\$ 6.739,59	10	R\$ 67.395,90
57	Sai da Serrinha, segue Santa Isabel, retorna, segue ramal do Muratuba, Boa Esperança, segue Castelo e ramal do Bacaba, segue até a escola.	E. M. Bom Jesus / Bom Jardim	LAGO GRANDE	Manhã: 32 fundamental Tarde: 14 fundamental	1 micro ônibus	65 km dia	R\$ 10.427,99	10	R\$ 104.279,90
58	Sai da comunidade de vila Moreira, segue Mata Limpa, segue comunidade Aventureiro até a escola.	E. M. Filomeno Silva Traíra I	LAGO GRANDE	Manhã: 52 fundamental Tarde: 32 fundamental	1 ônibus	80 km dia	R\$ 14.706,17	10	R\$ 147.061,70
59	Sai do ramal do Sr. Anastácio, segue ramal do Sr. Edmundo, segue ramal dos Parentes, segue ramal da dona Maria, retorna segue até a escola.	E. M. Lirio das Vale Lirio dos Vale	LAGO GRANDE	Manhã: 9 fundamental Tarde: 6 fundamental	1 micro ônibus	50 km dia	R\$ 9.009,58	10	R\$ 90.095,80
60	Sai da comunidade de Nova Sociedade, segue Cururu, segue até a escola Nossa Senhora de Aparecida.	E. M. N. Sra. Aparecida / Araci	LAGO GRANDE	Manhã: 14 fundamental e 7 médio Tarde: 7 fundamental	1 micro ônibus	65 km dia	R\$ 10.427,99	10	R\$ 104.279,90
61	Sai de São Domingos, segue porto do Valdir, segue porto do Arcelino, segue porto do Aladir, segue até escola.	E. M. N. Sra. da Salvação Anexa E.M. Vitória do Brasil	LAGO GRANDE	Manhã: 4 fundamental Tarde: 6 fundamental	1 bajara	3:40 h dia	R\$ 4.897,47	10	R\$ 48.974,70
62	Sai do sítio abacate, segue Maranhãozinho, segue Itaúbal, segue até a escola.	E. M. Nossa Senhora de Nazaré / Pindorama	LAGO GRANDE	Manhã: 22 fundamental e 1 médio Tarde: 13 fundamental e 4 médio	1 Micro ônibus	60 km dia	R\$ 9.955,19	10	R\$ 99.551,90
63	Manhã: Sai do ramal dos Parentes, segue ramal Nova Aliança, segue ramal Avenida Brasil até a escola. Tarde: Sai do sítio Lagoa, segue ramal Avenida Brasil até a escola.	E. M. Nossa Senhora do Carmo / Paraíso do Peré	LAGO GRANDE	Manhã: 8 fundamental Tarde: 4 Fundamental	1 kombi	40 km dia	R\$ 5.657,20	10	R\$ 56.572,00
64	Sai da colônia São José, segue até escola.	E. M. Santo Antônio anexa 13 de Maio / Terra Preta	LAGO GRANDE	Tarde: 7 fundamental	1 kombi	30 km dia	R\$ 5.116,01	10	R\$ 51.160,10
65	Sai do Água fria, segue Aracuri, segue até escola Santo Antônio.	E. M. Santo Antônio Igarapé Açú	LAGO GRANDE	Manhã: 25 médio	1 ônibus	45 km dia	R\$ 10.220,49	10	R\$ 102.204,90
66	Sai do Itaúbal, segue Marco Grande, segue Maranhão, cabeceira do Marco, segue Igarapé Açú até a Escola Santo Antônio.	E. M. Santo Antônio Igarapé Açú	LAGO GRANDE	Manhã: 28 fundamental e 35 médio Tarde: 21 fundamental	1 ônibus	60 km dia	R\$ 12.142,92	10	R\$ 121.429,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

67	Sai da vila São Mateus, percorre o ramal até a escola	E. M. São Francisco Castanhalzinho Anexo Filomeno Silva	LAGO GRANDE	Manhã: 9 fundamental Tarde: 9 fundamental	1 micro ônibus	40 km dia	R\$ 8.063,98	10	R\$ 80.639,80
68	Sai poreto do Livramento, segue Sapucaia, segue Ponta de Pedra, segue cabeceira do São Jorge até porto da escola.	E. M. São Jorge Enseada do São Jorge	LAGO GRANDE	Manhã: 8 fundamental Tarde: 7 fundamental	1 barco	4:00 h dia	R\$ 7.153,25	10	R\$ 71.532,50
69	Sai da Comunidade de Murui, segue Água Fria, segue Lirio dos Vales, segue Vila Nova até Enseada do São Jorge.	E. M. São Jorge Enseada do São Jorge	LAGO GRANDE	Manhã: 30 médio Tarde : 7 fundamental fundamental 41 médio	1 ônibus	90 km dia	R\$ 15.987,79	10	R\$ 159.877,90
70	Manhã: Sai do Peré Paraíso, segue Avenida Brasil, retorna para Nova Aliança do Peré, segue ramal dos Parente, segue para Lirio dos Vales, segue até a Escola São Pedro. Tarde: Sai do Peré Paraíso, segue Avenida Brasil, retorna para Nova Aliança do Peré, segue ramal dos Parente, segue para Lirio dos Vales, segue Peré Salvação, retorna para escola São Pedro	E. M. São Pedro São Pedro do Uruari	LAGO GRANDE	Manhã: 14 médio Tarde: 19 médio	1 micro ônibus	80 km	R\$ 11.846,40	10	R\$ 118.464,00
71	Sai do Marco grande, segue Maranhã, segue Itauba, retorna passar no Maranhãozinho, segue até escola.	E. M. São Raimundo / cabeceira do Marco	LAGO GRANDE	Manhã: 11 fundamental Tarde: 23 fundamental	1 Micro ônibus	50 km dia	R\$ 9.009,58	10	R\$ 90.095,80
72	Saida comunidade Nova Aliança, segue para ramal dos Parentes, segue ramal cansa perna, segue Agua Fria, segue Igarapé Seco até a Escola Vila Nova.	E. M. Vila Nova / Vila Nova do Uruari	LAGO GRANDE	Tarde: 26 fundamental	1 micro ônibus	58 km dia	R\$ 9.766,07	10	R\$ 97.660,70
73	Sai São José, segue macaquinho, segue Misericórdia, segue Morada Nova, segue até Ajamuri	E. M. Vitória do Brasil Ajamuri	LAGO GRANDE	Manhã: 18 fundamental Tarde : 06 fundamental 15 médio	1 ônibus	60 km dia	R\$ 12.142,92	10	R\$ 121.429,20
74	Sai da comunidade Acutiricá, segue Cujual, segue Santa Helena, segue Jiboia até Ajamuri	E. M. Vitória do Brasil Ajamuri	LAGO GRANDE	Tarde: 12 fundamental 11 médio	1 barco	4:00 h dia	R\$ 7.153,25	10	R\$ 71.532,50
75	Manhã e Tarde: Entra no ramal da castanheira segue até o final, segue para o primeiro ramal do loteamento planalto, segue até a BR 163, entra no Ramal do Sabá até o campo do Sabino, retorna entra no ramal os Liras e segue para escola.	E. M. João XXIII Cipoal	PLANALT O BR 163	Manhã: 30 fundamental e 35 médio Tarde : 43 fundamental	1 ônibus	45 km dia	R\$ 10.220,49	10	R\$ 102.204,90
76	Sai da Comunidade de São Paulo, segue Santa Júlia, segue Mojui dos Pereiras, segue rua das mangueiras até Tabocal.	E. M. São José / São José	PLANALT O BR 163	Manhã: 9 fundamental 30 médio	1 ônibus	60 km dia	R\$ 12.142,92	10	R\$ 121.429,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

77	Sai do Moju do Belarmino, segue comunidade Morada Nova, BR 163 passa na Escola Tereza Nelma, segue até escola São José.	E. M. São José /São José	PLANALT O BR 163	Manhã: 38 fundamental e 21 médio	1 ônibus	40 km dia	R\$ 9.579,68	10	R\$ 95.796,80
78	Sai do São Raimundo do Moju, Marutá, Portão de Belterra, Volta Grande, Amapá, Amparo, Cedro, Tabocal até a Escola São José.	E. M. São José /São José E. M. Tereza Neuma Tabocal	PLANALT O BR 163	Tarde: 46 fundamental e 24 médio	1 ônibus	80 km dia	R\$ 14.706,17	10	R\$ 147.061,70
79	Sai do Amapá, segue Cedro, deixa os alunos da escola Tereza Neuma, segue até escola São José.	E. M. Tereza Neuma Tabocal E. M. São José / São José	PLANALT O BR 163	Manhã: 30 fundamental 18 médio	1 ônibus	52 km dia	R\$ 11.117,62	10	R\$ 111.176,20
80	Ônibus I: Sai da Rotatória do 8º BEC na BR 163, segue ramal do Limão, segue Ribeiro, segue campo, segue ramal Cipoal II, segue para escola. Ônibus II: Sai do loteamento Urumanzal, segue para Cruzeiro, segue ramal dos Barros, segue ramal Recorrendo, segue ramal do Tote, segue ramal do São Sabastião, segue para escola.	E. M. João XXIII Cipoal	PLANALT O BR 316	Ônibus 1 Manhã: 36 fundamental 26 médio Tarde: 44 fundamental Ônibus 2 Manhã: 44 fundamental 22 médio Tarde: 27 fundamental 38 médio	2 ônibus	Ônibus 1: 60 km dia Ônibus 2: 60 km dia TOTAL: 120 km dia.	R\$ 24.285,84	10	R\$ 242.858,40
81	Sai da comunidade de São Francisco da Cavada, Murumurutuba a Murumuru	E. M. Afro Amazonida / Murumuru	PLANALT O CURUAU NA I	Tarde: 04 fundamental e 30 médio	1 ônibus	50 km dia	R\$ 10.861,30	10	R\$ 108.613,00
82	Sai da Comunidade de Santa Rosa, Segue até a Escola na comunidade de São Jorge, segue Tipizal até a escola Santo Antônio	E. M. Santo Antônio / Jacamim	PLANALT O CURUAU NA I	Tarde: 38 fundamenta 37 médio	1ônibus	45 km dia	R\$ 10.220,49	10	R\$ 102.204,90
83	Manhã: Sai da Comunidade Santa Rosa, Amparador, Murumuru, Tiningu, segue até a fazenda e retorna para a Escola Tarde: Sai da Comunidade Santa Rosa, Açaizal, Amparador, Murumuru, Tiningu, segue até a fazenda e retorna para a Escola.	E. M. São João / Tiningu	PLANALT O CURUAU NA I	Manhã: 64 fundamentail Tarde: 45 fundamentail	1 ônibus	90 km dia	R\$ 15.987,79	10	R\$ 159.877,90
84	Sai da Escola Cristo Rei percorre a comunidade, segue pela via principal da comunidade Estrada Nova, deixa os alunos na escola, segue até o final da comunidade na residência do Sr. Luciano e retorna para escola.	E. M. São Sebastião Estrada Nova	PLANALT O CURUAU NA I	Tarde: 107 fundamental	1 ônibus	40 km dia	R\$ 9.579,68	10	R\$ 95.796,80
85	Sai da residência do Sr. Carlos Alberto, percorre a comunidade, segue até a Escola São Sebastião.	E.M. São Sebastião Murumurutuba	PLANALT O CURUAU NA I	Manhã: 11 fundamental Tarde: 22 Fundamental	1 micro ônibus	60 km dia	R\$ 9.955,19	10	R\$ 99.551,90
86	Sai da residência do Sr. Rener, segue para Terra Preta, retorna para estarda principal, segue até a rsidencia do Sr. Adri, retorna para ramal do Sr	E. M Otávio Firmino dos Santos / Qilombo Bom Jardim	PLANALT O CURUAU NA I	Manhã: 69 fundamental Tarde: 64 fundamental	1 ônibus	80 km dia	R\$ 14.706,17	10	R\$ 147.061,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

	Casemiro, segue até a pedreira, retorna segue para ramal do Sr Dileudo, retorna para ramal do Sr. Rubnilson, segue para escola.								
87	Sai da serra do seu Nestor, passando pela Aldeia Amparador, segue fazenda Santana, segue ramal do Açaizal, segue até Ponte Preta e retorna para escola.	E. M. Wapurum / Aldeia Açaizal	PLANALT O CURUAU NA II	Manhã: 7 fundamental Tarde: 7 fundamental 5 médio	1 micro ônibus	60 km dia	R\$ 9.955,19	10	R\$ 99.551,90
88	Sai da comunidade de Novo Império, segue ramal do Tracuá, retorna, segue para PA 370, segue para escola, deixa os alunos depois segue para o ramal do km 45 e retorna para escola.	E. M. Francisco Pereira Chaves Boa esperança	PLANALT O CURUAU NA II	Tarde: 23 fundamental	1 micro ônibus	50 km dia	R\$ 9.009,58	10	R\$ 90.095,80
89	Tarde: Sai do Ramal do Igarapé vermelho, segue na PA passa pela Volta Grande, segue e entra no Ramal da Moça, retorna entra do Ramal do Gato e Água Branca, retorna e segue até Boa Esperança.	E. M. Francisco Pereira Chaves Boa esperança	PLANALT O CURUAU NA II	Tarde: 16 fundamental 4 médio 4 CEMEI	1 ônibus	70 km dia	R\$ 13.424,54	10	R\$ 134.245,40
90	Manhã: Planalto Fé em Deus, passa em frente ao Ramal da Boa Sorte (residência do Sr. Edemar), passa no Paxiuba, Volta Grande e segue para a Boa Esperança. Tarde: Sai do Guaraná em frente ao cemitério, segue Planalto Fé em Deus, passa em frente ao Ramal da Boa Sorte, passa no Paxiuba, Volta Grande e segue para a Boa Esperança.	E. M. Francisco Pereira Chaves Boa esperança	PLANALT O CURUAU NA II	Manhã: 33 fundamental 6 médio 1 CEMEI Tarde: 47 fundamental 40 médio 8 CEMEI	1 ônibus	80 km dia	R\$ 14.706,17	10	R\$ 147.061,70
91	Tarde: Sai da comunidade de Secretária, segue na PA 370 até a escola Francisco Pereira Chaves.	E. M. Francisco Pereira Chaves Boa esperança	PLANALT O CURUAU NA II	tarde: 25 fundamental 12 médio	1 ônibus	45 km dia	R\$ 10.220,49	10	R\$ 102.204,90
92	Manhã: Sai da casa da Sr. João batista, segue em direção a PA Trans Uruará, segue no ramal do Moreá até a residência do Sr. Chicão, retorna até a casa do Sr. Artemas, retorna segue para Cicero Mendes. Tarde: Sai da casa da Sr. João batista, segue em direção a PA Trans Uruará, segue para Cicero Mendes.	E. M. Cicero Mendes Cicero Mendes	PLANALT O CURUAU NA II	Manhã: 16 fundamental Tarde: 6 fundamental	1 Micro ônibus	100 km dia	R\$ 13.737,61	10	R\$ 137.376,10
93	Sai da residência do Sr. Gilmar na estrada do São José, segue vicinal C, segue vicinal do Buerú até a casa do sr. Joaquim, retorna para Vicinal Buerú, segue até a escola Nova Vitória.	E. M. Nova Vitória Anexa a E. M. Caetano Braga – Poço Branco	PLANALT O CURUAU NA II	manhã: 31 fundamental	1 ônibus	90 km dia.	R\$ 15.987,79	10	R\$ 159.877,90
94	Sai da Casa do Professor Paulo, segue para Escola São Francisco, segue passando a casa do Sr. Jeferson, segue para Pa 370 até a residenciada da	E. M. São Félix Guaraná	PLANALT O CURUAU NA II	Tarde: 29 fundamental e 6 médio	1 ônibus	85 km dia.	R\$ 15.346,98	10	R\$ 153.469,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

	Sra. Genilda, segue para casa da Sra. Jandira, segue até a escola São Félix								
95	Sai do Chibé da Casa da Prof. Sandra, segue residência Sra. Marciane, segue residência Sra. Nelma, segue residência da Sra. Francinéia, retorna segue residência do Sr. Reginaldo, segue para PA 370, segue, segue escola São Félix.	E. M. São Félix Guaraná	PLANALT O CURUAU NA II	Manhã: 20 fundamental Tarde : 12 fundamental e 5 médio	1 micro ônibus	70 km dia.	R\$ 10.900,79	10	R\$ 109.007,90
96	Sai do Porto Novo, segue Senta Maria, segue Lagoa, segue Guaraná até a escola.	E. M. São Félix Guaraná	PLANALT O CURUAU NA II	Tarde: 32 fundamental e 13 médio	1 ônibus	60 km dia.	R\$ 12.142,92	10	R\$ 121.429,20
97	Manhã: Sai da casa do seu Adamor, segue bramal da Celeste, retorna para sala externa, deixa os alunos, segue até a escola Polo. Tarde: Sai da casa do Sr. Adamor entra no ramal da Celeste, retorna para o Ramal do Sumaúma, segue até Igarapé Açu deixa os alunos do fundamental, entra no ramal do Fluminense e segue para a Escola José Arlindo Betcel.	E. M. São Francisco Igarapé Açu E. M. José Arlindo Betcel Ipaupixuna	PLANALT O CURUAU NA II	Manhã: 17 fundamental Tarde: 5 fundamental 7 médio	1 micro ônibus	90 km dia	R\$ 12.792,00	10	R\$ 127.920,00
98	Manhã: Sai da Casa do Sr. Lalito até o Ipaupixuna na Escola José Arlindo Betcel, deixa os alunos do médio, retorna para o campo do Náutico, entra no ramal do Fluminense, retorna e segue até o Ramal do Lalito e retorna para a Escola São Francisco, deixa os alunos do fundamental. Tarde: Sai da Escola São Francisco, vai até o Sr Lalito, retorna entra no Ramal do Fluminense, segue até a Escola José Arlindo Betcel, retorna e entra no ramal do Fluminense, retorna e segue para a Escola São Francisco	E. M. São Francisco Igarapé Acú	PLANALT O CURUAU NA III	Manhã 47 fundamental Tarde : 34 fundamental 17 tarde	1 ônibus	80 km dia	R\$ 14.706,17	10	R\$ 147.061,70
99	Ônibus 1 - Manhã: Sai da Residência da Sra. Aurilene, segue ramal da cabeceira II, passa na escola Antônio Pereira da Silva, segue para ramal da cabeceira I, retorna segue para escola Fernando Márcio, segue Comunidade de Terra Amarela, retorna segue escola Antônio Pereira da Silva. Ônibus 1 - Tarde: Sai da Residência da Sra. Aurilene, vai a E. M. Fernando Márcio, segue direto para a E. M. Antônio Pereira da Silva. Micro	Antônio Pereira da Silva Santarém Miri	PLANALT O CURUAU NA III	Ônibus 1 Manhã: 29 fundamental Ônibus 1 Tarde: 36 fundamental Ônibus 2 Tarde: 36 fundamental 1 médio	1 ônibus 1 micro ônibus	Ônibus 70 km dia Microônibus 44 km dia Total 114 km dia	R\$ 23.345,24	10	R\$ 233.452,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

	Ônibus – Tarde: Sai da Comunidade Igarapé Seco, segue comunidade Terra Amarela, entra no ramal da cabeceira I, retorna ramal principal, segue para a E. M. Antônio Pereira da Silva, segue para escola Fernando Márcio.								
100	Sai da Residência do Sr. Rosivaldo na vicinal B, segue para comunidade de Palmas do Ituqui e segue até a escola Cisto Libertador.	Cristo Libertador Nova Vitória	PLANALT O CURUAU NA III	Ônibus Tarde: 44 fundamental	1 ônibus	Ônibus 80 km dia	R\$ 14.706,17	10	R\$ 147.061,70
101	Micro ônibus 1 Manhã/tarde: Sai da casa do Sr. Melado do ramal do Nova Vitoria, segue para escola, segue Paricá até a casa Sra. Dani Silva, segue Benedito Sousa, retorna e segue até a escola. Micro ônibus 2 manhã/tarde: Sai da Repartimento, segue para canta galo na residencia do Sr. Amilton, retorna segue para escola Cristo Libertador.	Cristo Libertador Nova Vitória	PLANALT O CURUAU NA III	Micro ônibus 1 Manhã: 17 fundamental tarde 7 fundamental Micro ônibus 2 manhã 8 médio Tarde: 12 fundamental	2 micro ônibus	Micro-ônibus 1 50 km dia Micro ônibus 2 80 km dia Total 130 km dia	R\$ 20.855,98	10	R\$ 208.559,80
102	Ônibus 1 - Tarde: Sai da comunidade de São José, segue vicinal C até a comunidade de Bueru, retorna para eentrada principal, segue ramal da corrente, segue Nova Aliança, segue até Escola Caetano Braga. Ônibus 2 - Tarde: Sai da vicinal B, segue estrada principal, segue vicinal A, segue comunidade Palmas do Ituqui, segue Nova Vitória, segue Limão Grnde, segue Nova espeerenaga, segue ecola Caetano Braga.	E. M. Caetano Braga Poço Branco	PLANALT O CURUAU NA III	Ônibus 1: Tarde: 4 fundamental e 18 médio Ônibus 2 Tarde: 6 fundamental e 31 médio	2 ônibus	Ônibus 1: 90 km dia Ônibus 2: 70 km dia Total 160 km dia	R\$ 29.412,33	10	R\$ 294.123,30
103	Ônibus 1 - Manhã e Tarde: Sai da comunidade de Lirio dos Vales, segue Nova Aliança casa da D. Carmem, segue estrada de Santarém-Miri, segue até final da comunidade , retorna para Escola Caetano Braga. Ônibus 2: Manhã e Tarde: Sai da Serra Grande, segue Nova Esperança, segue ramal do Prersidente, segue serra do Moisés até a descida de Patos, retorna ao ramal do Jurunduba, segue até serra do Curupito, segue até a E. M. Caetano Braga	E. M. Caetano Braga Poço Branco.	PLANALT O CURUAU NA III	Ônibus 1: Manhã: 30 fundamental Tarde: 31 fundamental 18 médio Ônibus 2 manhã 14 fundamental Tarde: 24 fundamental e 40 médio	2 ônibus	Ônibus 1: 100 km dia Ônibus 2: 80 km dia Total 180 km dia	R\$ 31.975,57	10	R\$ 319.755,70
104	Saída da Comunidade de Lagoa Azul da casa do SR. Joel segue ramal do Lacrau, entra no Ramal Conquista I, segue para o Ramal Km 17, retorna para PA 370 passando pela escola Bom	E. M. Cícero Mendes Cícero Mendes	PLANALT O CURUAU NA III	Tarde : 35 fundamental e 14 médio	1 ônibus	88 km dia	R\$ 15.731,46	10	R\$ 157.314,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

	Futuro – Km 10, até a escola Cícero Mendes.								
105	Sai da Comunidade de São Pedro, segue para comunidade de Santa Maria, segue para casa da Sra. Nezita, segue para o centro da vila, segue para comunidade de Lago, Sagrado Coração de Jesus, segue até a Escola São Felix.	E. M. São Félix Guaraná	PLANALT O CURUAU NA II	Manhã: 20 fundamental Tarde: 36 fundamental	1 ônibus	80 km dia	R\$ 14.706,17	10	R\$ 147.061,70
106	Micro Ônibus: Sai da comunidade de Nova Vida, segue para casa do Sr. Pascoal na comunidade São Francisco da Água Azul, segue para casa do Sr. João Lira, segue para a casa do Sra. Alcione, segue para casa do Sr. Reginaldo, segue para comunidade de São Pedro, segue para comunidade de Jardim Moreá, segue pela PA Trans-Uruará, até a escola.	E. M. Cícero Mendes Cícero Mendes	PLANALT O CURUAU NA III	Tarde: 36 fundamental	1 Micro Ônibus	70 km dia	R\$ 10.900,79	10	R\$ 109.007,90
107	Manhã: Sai da residência do Sr. Valdir, segue para a Escola Renascer. Tarde: Sai do Sr. Jonilson até a escola	E. M. Renascer Palmas do Ituqui	PLANALT O CURUAU NA III	Manhã: 33 fundamental Tarde: 16 fundamental	1 micro ônibus	40 km dia	R\$ 8.063,98	10	R\$ 80.639,80
108	micro ônibus 1: Manhã: Sai da Comunidade Limão Grande, Nova Esperança deixa parte dos alunos e segue até Serra Grande, deixa os alunos e segue para o ramal do Paricá até a casa do Sr. Edison e retorna para Escola. Tarde: Sai da Comunidade Limão Grande, Nova Esperança e segue até Serra Grande, deixa os alunos e segue para o ramal do Paricá até a casa do Sr. Edison e retorna para Escola. Micro ônibus: Manhã: Sai da casa do Sr. José Mota, segue para o Ramal do Presidente, retorna e segue até a residência da Sra. Marinelma segue passa na escola, segue para casa do senhor Antônio e retorna para escola. Tarde: Sai da Casa do Sr. José Mota, segue para o Ramal do Presidente retorna para Nova Esperança e segue para Serra Grande.	E. M. Santo Antônio Serra grande	PLANALT O CURUAU NA III	micro ônibus Manhã: 17 fundamental Tarde: 18 fundamental Micro ônibus Manhã: 27 fundamental Tarde: 15 fundamental	01 micro ônibus 01 micro ônibus	170 km dia	R\$ 24.638,40	10	R\$ 246.384,00
109	Manhã e Tarde: Sai da Casa da Sra. Idaci, segue até a casa da Sra. Valdane, segue paara casa do Sr. Rubens, segue para o porto da Sra. Naliane, porto da	E. M. São José / São José Anexa E. M. Caetano Braga Poça Branco	PLANALT O CURUAU NA III	Manhã: 9 fundamental	1 barco	3:00 h dia	R\$ 6.229,35	10	R\$ 62.293,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anyzio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

	Sra Eliane, segue até a escola.								
110	Sai da casa do Sr. Rocivaldo na comunidade de Paraíso na vicinal B, segue até a Vicinal do Bueru até a residência do aluno Gilvan Junio, retorna entra na vicinal A até a Escola Renascer.	E. M. Renascer Palmas do Ituqui	PLANALT O CURUAU NA III	Manhã: 19 fundamental Tarde: 23 fundamental	1 ônibus	110 km dia	R\$ 18.551,03	10	R\$ 185.510,30
111	Sai da comunidade de Ponta de Pedra, segue passa restaurante da NONA, segue comunidade União, segue PA 457, segue para Areia Branca, retorna, segue Caranazal, segue até E.M. Antônio de Sousa Pedroso segue, segue Dom Macedo.	E. E. Dom Macedo Alter do Chão	PLANALT O EIXO FORTE	Tarde: 26 médio	1 micro ônibus	80 km dia	R\$ 11.846,40	10	R\$ 118.464,00
112	Sai da comunidade de São Brás, segue Paraíso, Santa Maria, Santa Rosa até escola Dom Macedo em Alter do Chão.	E. E. Dom Macedo Alter do Chão	PLANALT O EIXO FORTE	Tarde: 27 médio	1 ônibus	85 km dia	R\$ 15.346,98	10	R\$ 153.469,80
113	Sai do Tira Ressaca, segue ramal Nova Geração, retorna segue para a escola, segue até ramal da Farinha, retorna segue até Ponte Alta, retorna para escola.	E. M. Antônio da Silva Barbosa Vila Nova	PLANALT O EIXO FORTE	Manhã: 30 fundamental Tarde: 37 fundamental	1 ônibus	70 km dia	R\$ 13.424,54	10	R\$ 134.245,40
114	Noite: Sai do Jatobá, Igreja São Tomé (Comunidade São Pedro), entra no ramal do Areia Branca, retorna segue Caranazal (Eixo Forte), União I, União II, Barracão da área indígena Borari, Acampamento Shalom, até a E. M Antonio de Sousa Pedroso e Dom Macedo (Alter do Chão.	E. M. Antônio De Sousa Pedroso Alter do Chão	PLANALT O EIXO FORTE	Noite: 38 médio 16 EJA	1 ônibus	60 km dia	R\$ 12.142,92	10	R\$ 121.429,20
115	Manhã: Sai da Ramal Laranjal, segue Caranazal, retorna segue para a Escola Irmã Dorothy Stang. Tarde : Sai Ramal Laranjal segue para a Escola, as 15:30 segue para Caranazal, segue bairro União, segue terminal rodoviário, retorna para escola	E. M. Irmã Dorothy Stang Caranazal	PLANALT O EIXO FORTE	Manhã: 35 fundamental Tarde : 34 fundamental	1 Micro ônibus	90 km dia	R\$ 12.792,00	10	R\$ 127.920,00
116	Sai do Jatobá, segue para PA 457, segue São Raimundo, passa comunidade de São Pedro, segue Caranazal até a escola Antônio Pedroso	E. M. Antônio de Sousa Pedroso / Alter Do Chão	PLANALT O EIXO FORTE	Manhã: 47 fundamental Tarde: 60 fundamental 6 médio	1 ônibus	80 km dia	R\$ 14.706,17	10	R\$ 147.061,70
117	Manhã: Sai da cidade dos passaros, segue para escola. Tarde: Sai do Pindobal, segue cidade dos passaros, retorna segue até a escola.	E. M. Antônio de Sousa Pedroso Alter Do Chão.	PLANALT O EIXO FORTE	Manhã: 30 fundamnetal 2 médio Tarde: 14 fundamental	1 ônibus	70 km dia	R\$ 13.424,54	10	R\$ 134.245,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

118	Sai da Comunidade Santa Maria, segue para Rocinha, segue para o Paraíso, retorna deixa os alunos na UMEI São Brás, segue até ramal da vila Nova, retorna segue até a escola.	E. M. Boa Ventura Queiroz São Brás.	PLANALT O EIXO FORTE	Manhã: 40 fundamental Tarde: 39 fundamental	1 ônibus	90 km dia	R\$ 15.987,79	10	R\$ 159.877,90
119	Manhã: Sai da comunidade de Nova União, segue para escola Santa Rosa. Tarde: Sai da comunidade de Ponta de Pedra, segue passa restaurante da NONA, segue comunidade União, segue Santa Rosa, segue passa na entrada dos ramais, Irurama, Santa Luzia, Paraíso, segue até a escola.	E. M. Boaventura Queiróz/ São Brás	PLANALT O EIXO FORTE	Manhã: 18fundamental Tarde: 50 fundamental	1 ônibus	90 km dia	R\$ 15.987,79	10	R\$ 159.877,90
120	Sai da rotatória da ETEPA, segue na Rodovia Fernando Guilhon, entra na Estrada do Pajuçara, entra no ramal do Tapari, segue até o condomínio flor do Tapajós, retorna para a escola.	E. M. Nossa Sª de Nazaré Pajuçara	PLANALT O EIXO FORTE	Manhã: 26 fundamental Tarde: 27 fundamental	1 micro ônibus	80 km dia	R\$ 11.846,40	10	R\$ 118.464,00
121	Sai da comunidade de Ponte Alta segue garapezinho, passa entrada do ramal do Urumanzal, segue até a escola.	E.M. Perpétuo Socorro Cucurunã.	PLANALT O EIXO FORTE	Manhã: 52 fundamental Tarde: 62 fundamental	1 ônibus	80 km dia	R\$ 14.706,17	10	R\$ 147.061,70
122	Manhã: Sai da Comunidade Irurama, segue Rodovia Everaldo Martins, Santa Rosa, Jatobá, São Pedro, entra Ramal do São Raimundo retorna para Rod. E deixa os alunos na E.M. de Tempo Integral Irmã Doroth, segue para.Alter do Chão, bairro União I e União II. Tarde: Sai da Escola Tempo Integral, segue até Alter do Chão nos bairros União I e União II, retorna entra no Ramal do São Raimundo, retorna até a Escola de Tempo Integral do Campo.	E.M. Tempo Integral do Campo Caranazal	PLANALT O EIXO FORTE	Turno integral: 62 fundamental	1 ônibus	100 km dia	R\$ 17.269,41	10	R\$ 172.694,10
123	sai da residência do Sr. Solano na comunidade de Igarapé Açu, percorre os portos da comunidade até o pier proximo ao tablado de peixe na orla de Santarém	E.M. N.Sra. de Fátima / Bairro Aldeia	TAPAJÓ S	Manhã: 6 fundamental 4 médio	1 barco	02:30 h dia	R\$ 5.582,62	10	R\$ 55.826,20
124	Sai da aldeia Araçazal, segue Novo Progresso, segue até a escola.	E. M.N. Sª de Lurdes Aldeia Capixauã.	TAPAJÓ S	Manhã: 7 fundamental 4 médio Tarde: 11 fundamental	1 bajara	3:00 h dia	R\$ 4.717,98	10	R\$ 47.179,80
125	Manhã e Tarde: Sai da Comunidade São Tomé, segue Jaca, segue Paranã-Pixuna, segue Jatequara até a Escola	E. M.S. Nossa senhora de Fátima / Jauarituba	TAPAJÓ S	Manhã:14 fundamental e 9 médio Tarde: 25 fundamental	1 barco	6:00 h dia	R\$ 9.001,04	10	R\$ 90.010,40
126	Manhã e Tarde: Sai da Comunidade de Santa Maria, segue Santo Amaro até a Escola Nossa Senhora de Fátima.	E. M.S. Nossa Senhora de Fátima / Jauarituba	TAPAJÓ S	Manhã: 9 fundamental e 3 médio 10 Tarde: 8 fundamental	1 bajara	4:00 h dia	R\$ 5.166,70	10	R\$ 51.667,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

127	Sai do Maranhão, segue aldeia Marabaixo, segue aldeia Amorim, segue Terra Preta, segue até a escola.	E. M. Antônio Pedro do Reis Enseada do Amorim.	TAPAJÓ S	Manhã: 2 fundamental 3 médio arde: 1 fundamental 5 médio	1 bajara	3:00 h dia	R\$ 4.717,98	10	R\$ 47.179,80
128	Sai da Comunidade de Pajurá, cabeceira do Amorim, Boa Sorte, Enseada do Amorim até a Vila de Amorim.	E. M. Escola José de Melo Filho /Amorim	TAPAJÓ S	Manhã: 10 médio Tarde: 15 médio	1 bajara	4:40 h dia	R\$ 5.346,19	10	R\$ 53.461,90
129	Sai do Maranhão segue para Mapiirizinho, Tarumã, Cabeceira do Uquena e retorna para Escola em Amorim.	E. M. José de Melo Filho Vila de Amorim	TAPAJÓ S	Manhã: 2 fundamental e 12 médio Tarde: 22 fundamental 14 médio	1 ônibus	60 KM dia	R\$ 12.142,92	10	R\$ 121.429,20
130	Bajara 1: Manhã Sai da comunidade Brinco da Moça, segue Limãotuba, deixas os alunos, segue até o porto da escola Luiz Antônio Almeida. Bajara 2: Tarde: Sai da comunidade Brinco da Moça, segue Limãotuba, deixas os alunos, segue até o porto da escola Luiz Antônio Almeida.	E. M. Luiz Antônio Almeida/ Cabeceira do Amorim.	TAPAJÓ S	Manhã: 5 fundamental 8 médio Tarde: 4 fundamental	2 bajara	Bajara 1 3:00 h dia bajara 2 3:00 h dia total 6:00 dia	R\$ 9.435,97	10	R\$ 94.359,70
131	Realiza a travessia do porto da Comunidade Curipatã para porto do Anumã.	E. M. Santa Rita de Cássia Anumã.	TAPAJÓ S	Manhã: 5 fundamental Tarde: 9 fundamental 5 médio	1 bajara	3:00 h dia	R\$ 4.717,98	10	R\$ 47.179,80
132	Bajara 1: Sai do Lago do Bacuri até a escola Santa Terezinha. Bajara 2: Sai do Porto do Silva, seguindo para o Porto do Bicudo, segue Porto do Jair, segue Porto do Domingo, segue Porto da Martinha, segue Porto do Tapuia, segue Porto da Tereza até o Porto da Igreja para desembarcar os alunos.	E. M. Santa Terezinha Maripá	TAPAJÓ S	Manhã: 14 fundamental Tarde: 18 fundamental	2 bajara	6:00 h dia	R\$ 9.435,97	10	R\$ 94.359,70
133	Sai da Comunidade de Pau-da-Letra, Rosário, até a Comunidade de Boim	E. M. Santo Inácio de Loyola Boim	TAPAJÓ S	Manhã: 11 fundamental	1 bajara	2:30 h dia	R\$ 4.403,88	10	R\$ 44.038,80
134	Sai da comunidade de Nova Vista, segue Nuquini, Tucumatuba, Boim.	E. M. Santo Inácio de Loyola Boim	TAPAJÓ S	Manhã: 2 fundamental 22 médio	1 barco	3:00 h dia	R\$ 6.229,35	10	R\$ 62.293,50
135	Sai do São Tomé, segue Pau da Letra, Rosário até a escola.	E. M. Santo Inácio de Loyola/Boim	TAPAJÓ S	Tarde : 28 fundamental	1 barco	3:00 h dia	R\$ 6.229,35	10	R\$ 62.293,50
136	Segue Samauma, segue até a comunidade de Nova Vista	E. M. São Raimundo Nonato Nova Vista	TAPAJÓ S	Tarde: 5 fundamental	1 barco	3:00 h dia	R\$ 6.229,35	10	R\$ 62.293,50
137	Manhã Barco: Sai da Com. Barreira do Taparã Até a Escola 20 de Julho. Manhã / Tarde Bajara: Comunidade Costa do Lago até Almerindo Sá. Tarde Barco: Sai Comunidade Barreira do Taparã , parando nos Portos até a Escola Vinte de Julho.	E. M. Almerindo Sá Ferreira / Barreira do Taparã Anexo Boa vista	VÁRZEA	Manhã: 17 Fundamental Tarde: 11 fundamental	1 barco 1 bajara	Barco 4:30 h dia Bajara 2:30 h dia Total 7:00 h dia	R\$ 11.633,64	9	R\$ 104.702,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

138	Sai do bairro da Pinheira, segue Mangal, retorna segue bairro Santo Antônio, segue para PA 255 até a comunidade de passagem, segue ramal do campo forte, retorna segue Pa 255 até porto de Santana do Tapará, segue até a escola.	E. M. Nossa Senhora das Graças / Boa Vista do Tapará	VÁRZEA	Manhã: 43 fundamental 7 médio Tarde: 34 fundamental 5 médio	1 ônibus	60 km dia	R\$ 12.142,92	9	R\$ 109.286,28
139	Sai da Ponta de baixo Pixuna do Tapará, até Santa Maria do Tapará segue até Ponta de Cima de Santa Maria, retornando a escola	E. M. Coração de Maria Santa Maria do Tapará	VÁRZEA	Manhã: 8 fundamental e 15 médio	1 barco	4:30 h dia	R\$ 7.430,42	9	R\$ 66.873,78
140	Sai da casa do Sr. Elinaldo do Igarapé do Tapará Miri para Esc. Coração de Maria	E. M. Coração de Maria Santa Maria do Tapará	VÁRZEA	Manhã: 5 fundamental 7 médio Tarde: 2 fundamental	1 barcdo	3:30 h dia	R\$ 6.506,52	9	R\$ 58.558,68
141	Sai da Ponta de baixo do Igarapé da Praia percorre toda a Comunidade até a Escola de Santa Maria do Tapará	E. M. Coração de Maria Santa Maria do Tapará	VÁRZEA	Manhã: 14 médio	1 barco	4:00 h dia	R\$ 7.153,25	9	R\$ 64.379,25
142	Sai da casa do Sr. Jorge Campos, segue Ponta de baixo no portpo da Sra. Nazaré, segue até a Ponta de cima no porto da Sra. Suely, segue para escola.	E. M. Coração de Maria Santa Maria do Tapará	VÁRZEA	Tarde: 8 fundamental	1 barco	3:20 h dia	R\$ 6.414,13	9	R\$ 57.727,17
143	Manhã e tarde: Sai do porto do Sr. Júlio Cesar, segue para os portos do Sr. Dorinaldo, Elinaldo, Darlon, segue até a escola.	E. M. Divino Espírito Santo Água Preta.	VÁRZEA	Manhã: 9 fundamental Tarde: 2 fundamental	1bajara	5:00 h dia	R\$ 5.615,42	9	R\$ 50.538,78
144	Barco: Manhã e Tarde: Sai do Porto do Sr. Adailton Tomé, segue para os portos do Sr. Elinaldo, Antônio Walter e Sr. Jeremias, Valdinor, Delciane, segue até a Escola. Bajara: Manhã e Tarde: Sai comunidade de Mato Alto, segue percorrendo a comunidade de Água Preta até Escola Divino Espírito Santo. E. M. Divino Espírito Santo	E. M. Divino Espírito Santo Água Preta.	VÁRZEA	Barco: Manhã 18 fundamental Tarde 20 fundamental Bajara: Manhã 3 fundamental Tarde 6 fundamental	1 barco 1 bajara	Barco 4:00 h dia Bajara 3:00 h dia Total 7:00 h dia	R\$ 11.633,64	9	R\$ 104.702,76
145	Manhã e Tarde: Sai da Casa da casa da Sr. José Ribamar, segue até a Escola no Porto do Tapará Miri.	E. M. Dom Pedro I Tapará Miri	VÁRZEA	Manhã: 11 fundamental Tarde : 12 fundamental	1 barco	4:00 h dia	R\$ 7.153,25	9	R\$ 64.379,25
146	Manhã: Sai do Porto do Sr. Zidane, segue portos da Sra. Leumara, Sr. Jeremias, Sra. Odaléia, Sr Dário, segue até a escola. Tarde: Sai do Porto Jeremias, segue Odaléia, segue Dario, segue Zidane, segue Porto do Sr. José Lemos, segue até E. M. Duque de Caxias.	E. M. Duque de Caxias Ilha de São Miguel	VÁRZEA	Manhã: 12 fundamental Tarde: 07 fundamental	1 barco	4:30 h dia	R\$ 7.430,42	9	R\$ 66.873,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

147	Sai Comunidade de Conceição do Ituqui do porto do Sr. Rosete, segue parando nos portos até Escola São Benedito Comunidade de São Benedito.	E. M. Escola São Benedito São Benedito do Ituqui	VÁRZEA	Manhã: 6 fundamental	1 barco	3:30 h dia	R\$ 6.506,52	9	R\$ 58.558,68
148	Sai do porto da Sra. Maria Helena, segue para margem direita até o porto da senhora Paula, segue para porto da escola São Benedito.	E. M. Escola São Benedito São Benedito do Ituqui	VÁRZEA	Manhã : 8 fundamental	1 barco	3:00 h dia	R\$ 6.229,35	9	R\$ 56.064,15
149	Sai da Ilha de Conceição do Ituqui da casa do Sr. Jonivaldo, segue para o porto da Sra. Adriane, segue até escola São Benedito.	E. M. Escola São Benedito São Benedito do Ituqui	VÁRZEA	tarde : 7 fundamental	1 barco	3:00 h dia	R\$ 6.229,35	9	R\$ 56.064,15
150	Bajara 1: Manhã e Tarde: Sai do porto da Sra. Aline dos Reis, segue parando nos portos da comunidade até a escola. Bajara 2: Manhã: Sai do porto da Sra. Maura Reis, segue parando nos portos da comunidade até a escola. Tarde: Sai do porto da Sra. Ivonete, segue parando nos portos da comunidade até a escola.	E. M. Felipe Corrêa Picanço Campos do Aramanai	VÁRZEA	Bajara 1: Manhã 7 fundamental Tarde 10 fundamental Bajara 2: Manhã 12 fundamental Tarde 14 fundamental	2 bajara	4:00 h dia	R\$ 8.538,54	9	R\$ 76.846,86
151	Sai do porto da Sra. Izamara, segue para porto da Sra. Terezinha, atravessando para margem direita no porto do Sra. Franciana na boca do Ituqui e retorna para, segue até a escola.	E. M. N. Sra. das Graças Nova Vista do Ituqui	VÁRZEA	Manhã: 6 manhã Tarde: 6 fundamental	1 barco	5:00 h dia	R\$ 8.077,15	9	R\$ 72.694,35
152	Sai do Porto da Sra. Joelma Rodrigues, segue até o Potro da Sra. Kassimara, atravessando para o porto da Sra. Gleciene, seguindo margem esquerda no Porto da Sra. Tiana, atravessando para margem direita até o porto da Sra. Samira, passando nos portos da Sra. Rosemari, segue até o Porto da Escola.	E. M. São José / Quilombo São José Ituqui	VÁRZEA	Tarde: 12 fundamental	1 barco	3:30 h dia	R\$ 6.506,52	9	R\$ 58.558,68
153	Sai do porto da Sra. Meriane, atravessa para margem esquerda porto da Sra. Gleciene, segue porto da Sra. Larissa no Quilombo São Raimundo, atravessa para margem direita porto da Sra. Ariane e segue até a escola.	E. M. São José / Quilombo São José Ituqui	VÁRZEA	Manhã : 20 fundamental	1 barco	3:30 h dia	R\$ 6.506,52	9	R\$ 58.558,68
154	Sai do Porto da Sra. Heloisa, atravessa para a margem direita para porto da Sra. Fátima, retornando até o porto da escola.	E. M. São Raimundo São Raimundo do Ituqui	VÁRZEA	Manhã : 7 fundamental Tarde: 8 fundamental	1 barco	4:20 h dia	R\$ 7.338,03	9	R\$ 66.042,27
155	Sai do porto da Sra. Franciana, percorrendo os portos da Quilombo Nova Vista, segue para o quilombo São José até a escola.	E. M. São José / Quilombo São José.	VÁRZEA	Manhã: 12 fundamental 4 médio	1 barco	4:30 h dia	R\$ 7.430,42	9	R\$ 66.873,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

156	Manhã e Tarde: Sai do Lago da Lucrécia e segue até a Escola.	E. M. N. Sra. Saúde Igarapé da Praia	VÁRZEA	Manhã: 21 fundamental Tarde : 12 fundamental	1 barco	3:00 h dia	R\$ 6.229,35	9	R\$ 56.064,15
157	Barco Manhã: Sai da Praia do Surubiu-Açu, segue Surubiu-Açu de Alenquer, segue Quilombo Surubiu-Açu, segue Centro do Surubiu-Açu, segue comunidade de Mauricio, segue até a Cabeça D' Onça. Barco Tarde: Sai da Praia do Surubiu-Açu, segue Surubiu-Açu de Alenquer, segue Quilombo Surubiu-Açu, segue Centro do Surubiu-Açu, segue comunidade de Mauricio, segue até a Cabeça D' Onça.	E. M. N. Sra. do Desterro Cabeça D' Onça	VÁRZEA	Manhã: 18 fundamental 5 médio Tarde: 21 fundamental 10 médio	2 Barcos	Barco 1 3:30 h dia Barco 2 3:30 h dia 7:00 h dia	R\$ 13.382,60	9	R\$ 120.443,40
158	Sai da Comunidade Sapucaia Ponta de Baixo do Saracura, parando nos Portos da Comunidade até a escola N. Sra. Livramento	E. M. N. Sra. do Livramento / Saracura	VÁRZEA	Manhã: 30 fundamental 8 médio Tarde: 29 fundamental e 13 médio	1 barco	4:00 h dia	R\$ 7.153,25	9	R\$ 64.379,25
159	Sai da Ilha do Palhão no Porto do Sr. Carlos André, segue Porto do Sr. Rivelino, segue para o porto da Sra. Joelma, segue até o porto da escola.	E. M. N. Sra. do Livramento Saracura	VÁRZEA	Manhã: 7 fundamental 2 médio Tarde: 5 fundamental	1 bajara	5:00 h dia	R\$ 5.615,42	9	R\$ 50.538,78
160	Manhã e Tarde: Sai da ponta de cima do Igarapé da Praia, segue até a Escola	E. M. N. Sra. Saúde Igarapé da Praia	VÁRZEA	Manhã: 19 fundamental Tarde: 13 fundamental	1 barco	3:00 h dia	R\$ 6.229,35	9	R\$ 56.064,15
161	Sai da casa do Sr. Antônio Ferreira, segue Ponta de cima do Pixuna até a Escola e segue para Ponta de baixo do Pixuna retornando até a Esc. Nossa Senhora de Aparecida	E. M. Nossa Senhora de Aparecida Pixuna do Tapara anexa do Coração de Maria	VÁRZEA	Manhã: 5 fundamental Tarde: 13 fundamental	1 barco	5:00 h dia	R\$ 8.077,15	9	R\$ 72.694,35
162	Sai da residência da senhora Rosineia Vasconcelos no final do Igarapé, segue até a escola.	E. M. Nossa Senhora de Sant'ana / Arapemã	VÁRZEA	Manhã: 14 fundamental 1 médio Tarde: 5 fundamental 4 médio	1 bajara	4:00 h dia	R\$ 5.166,70	9	R\$ 46.500,30
163	Sai do comunidade de Surubiu-açu, segue Santa Terezinha, segue Igarapé Boca de Cima do Aritapera, segue até a igreja de Santa Terezinha e retorna para escola Odorico Liberal.	E. M. Odorico Liberal Aritapera	VÁRZEA	Manhã: 5 fundamental 5 médio Tarde: 7 fundamental 6 médio	1 barco	5:00 h dia	R\$ 8.077,15	9	R\$ 72.694,35
164	Sai da Comunidade Praia do Surubiu-Açu, segue até a Escola Odorico Liberal Boca de Cima do Aritapera.	E. M. Odorico Liberal Aritapera	VÁRZEA	Tarde: 8 fundamental	1 barco	3:00 h dia	R\$ 6.229,35	9	R\$ 56.064,15
165	Sai da Comunidade Piracãoera de Cima da Casa da Sr. Valdemar, segue parando nos portos até o porto da Escola	E. M. Santa Cruz Piracãoera de Cima	VÁRZEA	Manhã: 20 fundamental 4 médio Tarde: 23 fundamental 9 médio	1 barco	5:00 h dia	R\$ 8.077,15	9	R\$ 72.694,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

166	Sai da casa do Sra. Socorro Meneses, parando nos portos da comunidade, segue até a escola Santa Terezinha.	E. M. Santa Terezinha / Santa Terezinha	VÁRZEA	Tarde: 13 fundamental	1 bajara	2:30 dia	R\$ 4.403,88	9	R\$ 39.634,92
167	Sai do porto do Sr. José Nildo, segue parando nos portos até a escola.	E. M. Santíssima Trindade Aritapera	VÁRZEA	Manhã: 21 fundamental 12 médio Tarde: 18 fundamental 8 médio	1 barco	4:00 h dia	R\$ 7.153,25	9	R\$ 64.379,25
168	Manhã e Tarde: Sai da Parte de Cima da Comunidade Costa do Taparã do Porto do Sr. Josivaldo Silva parando nos portos até chegar a escola.	E. M. São Benedito Costa do Taparã	VÁRZEA	Manhã: 33 fundamental 4 médio Tarde : 24 fundamental e 7 médio	1 barco	4:00 h dia	R\$ 7.153,25	9	R\$ 64.379,25
169	Sai da casa do Sr. Gemiliano, segue parando nos portos até a escola São Ciriaco	E. M. São Ciriaco São Ciriaco	VÁRZEA	Manhã: 15 fundamental Tarde: 17 fundamental e 3 médio	1 barco	4:00 h dia	R\$ 7.153,25	9	R\$ 64.379,25
170	Manhã: Sai do Porto do Sr. Marcelo em Fátima do Urucurituba, segue até a escola São Ciriaco. Tarde: Sai do Grêmio, segue para o porto do Sr. Vitor, segue fazendo o percurso parando em 4 portos até a Escola São Ciriaco Urucurituba.	E. M. São Ciriaco São Ciriaco Urucurituba	VÁRZEA	Manhã: 10 fundamental Tarde: 13 fundamental 10 médio	1 barco	4:00 h dia	R\$ 7.153,25	9	R\$ 64.379,25
171	Sai do Porto do Sr. Lucinildo Santos Rêgo na comunidade de Taparã Miri, segue parando nos portos da comunidade até a escola São Jorge.	E. M. São Jorge Taparã Grande	VÁRZEA	Tarde: 26 fundamental 7 médio	1 barco	3:00h dia	R\$ 6.229,35	9	R\$ 56.064,15
172	Sai do Porto do Sr. Juvenal de Sousa na Comunidade de Taparã Miri até o Porto da escola São Jorge na comunidade de Taparã Grande.	E. M. São Jorge Taparã Grande	VÁRZEA	Manhã: 29 fundamental e 21 médio	1 barco	4:00h dia	R\$ 7.153,25	9	R\$ 64.379,25
173	Sai da casa da Sra. Manuela na comunidade de Conceição do Ituqui, segue comunidade de São Benedito, segue Quilombo São Raimundo, segue comunidade São José I, segue porto da escola.	E. M. São José / Quilombo São José do Ituqui	VÁRZEA	manhã: 20 médio	1 barco	5:30:00 dia	R\$ 8.354,32	9	R\$ 75.188,88
174	Sai da comunidade de Nova Vista do Ituqui do porto do Sr. Rodrigo, segue para o porto da Sra. Fatima, segue para a escola de São José I.	E. M. São José I do Ituqui anexo São José Quilombo São José	VÁRZEA	Manhã : 6 fundamental Tarde : 5 fundamental	1 barco	4:30 h dia	R\$ 7.430,42	9	R\$ 66.873,78
175	Sai do porto do Sr. José Oliveira na divisa da comunidade de Piracãoera de cima, segue parando nos portos da comunidade de Piracãoera de Baixo até o porto da escola.	E. M. São José Piracãoera de Baixo	Várzea	Manhã: 18 fundamental Tarde: 12 fundamental	1 barco	4:00 h dia	R\$ 7.153,25	9	R\$ 64.379,25
176	Sai da Divisa da comunidade de São José com São Ciriaco, segue para o porto da Fazenda Jardim, Passando, Tamuatã até o Porto da Escola.	E. M. São José Piracãoera de Baixo	VÁRZEA	Manhã : 3 fundamental Tarde : 4 fundamental	1 bajara	4:00 h dia	R\$ 5.166,70	9	R\$ 46.500,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anyzio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

177	Sai do Porto do Sr. José Ronaldo, segue buscando alunos na margem do Rio até o porto da escola.	E. M. São Sebastião Aracampina	VÁRZEA	Manhã : 11 fundamental Tarde: 9 fundamental	1 barco	4:00 h dia	R\$ 7.153,25	9	R\$ 64.379,25
178	Rota de Cima: Sai do porto do Sr. Franciney, segue a margem buscando alunos até o Porto da Escola	E. M. São Sebastião Aracampina	VÁRZEA	Manhã: 9 fundamental Tarde: 6 fundamental	1 barco	5:00 h dia	R\$ 8.077,15	9	R\$ 72.694,35
179	Sai do Canal do Aramanai até a Escola	E. M. São Sebastião Igarapé do Costa	VÁRZEA	Manhã: 22 fundamental Tarde: 21 fundamental	1 barco	4:00 h dia	R\$ 7.153,25	9	R\$ 64.379,25
180	Sai do Poção, até a Escola São Sebastião	E. M. São Sebastião Igarapé do Costa	VÁRZEA	Manhã : 7 fundamental Tarde : 3 fundamental 1 médio	1 bajara	4:00 h dia	R\$ 5.166,70	9	R\$ 46.500,30
181	Sai da comunidade de São Benedito, segue Comunidade de Conceição, até o porto da Escola União Santana.	E. M. União Santana Santana do Ituqui	VÁRZEA	Tarde : 2 médio	1 barco	4:00 h dia	R\$ 7.153,25	9	R\$ 64.379,25
182	Sai da Comunidade Cabeceira do Marajá até a Comunidade de Santana do Ituqui.	E. M. União Santana Santana do Ituqui	VÁRZEA	Manhã: 16 fundamental Tarde: 6 fundamental e 4 médio	1 micro ônibus	70 km dia	R\$ 10.900,79	9	R\$ 98.107,11
183	Sai da comunidade Paraná do Ituqui, segue Comunidade de Fé em Deus, até o Porto da Escola União Santana.	E. M. União Santana Santana do Ituqui	VÁRZEA	Tarde : 3 fundamental e 6 médio	1 barco	3:00 h dia	R\$ 6.229,35	9	R\$ 56.064,15
184	Sai da comunidade de Patos do Ituqui, segue Pau D'Arco até Santana do Ituqui.	E. M. União Santana Santana do Ituqui	VÁRZEA	Tarde: 21 médio	1 barco	3:00 h dia	R\$ 6.226,35	9	R\$ 56.037,15
185	Sai do porto da residência da Sra. Maria Vani da Comunidade Boa Esperança, segue pelos Portos do Lago do Curiquara, segue Bom Jesus até a Escola	E. M. Vinte de Julho Correio do Tapará	VÁRZEA	Manhã: 14 fundamental e 9 médio Tarde 11 fundamental	2 bajara	6:00 h dia	R\$ 9.435,97	9	R\$ 84.923,73
186	Sai da Porto da Sra. Sebastiana, segue para margem esquerda no porto da senhora Manuela, segue para o poprto da escola São Benedito.	E.M. São Benedito São Benedito do Ituqui	VÁRZEA	Tarde : 7 fundamental	1 barco	3:30 h dia	R\$ 6.506,52	9	R\$ 58.558,68
VALOR TOTAL ESTIMADO									R\$ 17.184.512,27

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, emitido pelo **Núcleo Técnico de Transporte Escolar/SEMED**.

1.4. O prazo de vigência desta contratação será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO

A Secretaria Municipal de Educação com o intuito de atender aos seus departamentos e órgãos vinculados, bem como, aos programas ligados à educação da rede pública municipal, vem por meio deste, introduzir processo licitatório.

A Lei 14.133/2021 e artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. No que se refere à Contratação de empresas especializadas para prestar serviço de transporte escolar rural, o Núcleo de Transporte Escolar apresentou sua demanda através do DFD (Documento de Formalização de Demanda) e Estudo Técnico Preliminar.

O procedimento licitatório em fomento tem por mola propulsora a necessidade de contratação de serviços de transporte escolar para atender os alunos da rede de ensino da zona rural, conforme o provisionado para o retorno das aulas no Município de Santarém.

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o transporte escolar regular, seguro e contínuo aos alunos da rede pública municipal de ensino, especialmente àqueles residentes na zona rural e em comunidades de difícil acesso do Município de Santarém, em consonância com as diretrizes da política educacional e com as atribuições constitucionais do Município, conforme dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996).

O transporte escolar constitui serviço essencial para a garantia do direito fundamental à educação, sendo indispensável para viabilizar o acesso, a permanência e a frequência dos estudantes nas unidades escolares, contribuindo diretamente para a redução da evasão escolar e para a promoção da igualdade de oportunidades no processo educacional.

A Prefeitura Municipal de Santarém, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no exercício de suas competências legais, desenvolve políticas públicas voltadas à universalização do ensino e à melhoria dos indicadores educacionais, atendendo significativa parcela da população estudantil que depende exclusivamente do transporte fornecido pelo Poder Público para o deslocamento diário até as escolas.

A prestação do serviço de transporte escolar possui caráter essencial para a qualidade do ensino e do processo de aprendizagem, considerando as longas distâncias, as características geográficas e os acessos naturais às unidades escolares localizadas na zona rural do Município de Santarém, o que torna inviável o deslocamento dos alunos sem o apoio do Poder Público.

Em razão das especificidades territoriais do Município, o serviço de transporte escolar deverá ser executado por meio de deslocamento terrestre e aquático, utilizando-se veículos e embarcações adequados às condições locais, tais como ônibus, micro-ônibus, veículos do tipo Kombi, bem como embarcações fluviais, incluindo barcos, baidaras e botes em alumínio, assegurando o atendimento às diversas rotas existentes. No que se refere aos veículos automotores empregados na execução do serviço, estes deverão possuir ano de fabricação igual ou posterior a 2008, como requisito mínimo de segurança, confiabilidade e adequação às exigências técnicas necessárias à prestação do serviço.

Para fins de planejamento da contratação, a Administração utiliza-se de planilha orçamentária como instrumento essencial para estimar os recursos necessários ao custeio dos itens que se pretende contratar por meio de licitação, bem como para subsidiar a análise da viabilidade da contratação e a avaliação de eventuais possibilidades de subcontratação, observados os limites legais e normativos aplicáveis.

Importa registrar que a subcontratação somente será admitida nos termos previstos no instrumento convocatório, não se caracterizando subcontratação quando a prestação do serviço de transporte escolar for executada diretamente pelo fornecedor contratado. O aspecto fundamental é que a empresa contratada execute o serviço com meios próprios, sem a necessidade de intermediação de terceiros, conforme orientações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Ressalte-se, ainda, que a frota própria atualmente existente, composta por ônibus e lanchas escolares, mostra-se insuficiente para atender à totalidade da demanda do transporte escolar no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

Município. Conforme dados atualizados da Divisão de Transporte Escolar, atualmente são transportados 14.211 (quatorze mil duzentos e onze) alunos, o que corresponde a aproximadamente 58,86% dos alunos matriculados na zona rural, de um total de 24.141 alunos, conforme estatísticas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Diante desse cenário, justifica-se a necessidade de contratação de empresas prestadoras de serviço de transporte escolar de forma terceirizada, com capacidade técnica devidamente comprovada, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

A contratação do objeto será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos da SEMED, garantindo-se a observância dos princípios da legalidade, economicidade, competitividade e eficiência, bem como a continuidade e a regularidade do serviço público essencial de transporte escolar.

3. DO ARRIMO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Arrimo da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026].

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução adotada consiste na contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte escolar rural, de forma complementar à frota própria do Município, contemplando aproximadamente **186 (cento e oitenta e seis) rotas**, pelo período inicial de até 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da legislação vigente.

A contratação abrange o fornecimento dos veículos e embarcações, mão de obra, manutenção, combustível, seguros e demais encargos necessários à adequada execução do serviço.

A contratação abrangerá todas as etapas necessárias à adequada execução do serviço, incluindo, mas não se limitando a: operação das rotas, fornecimento de motoristas e/ou condutores, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, abastecimento, seguros obrigatórios, bem como o cumprimento das normas de segurança, acessibilidade e conforto dos usuários.

A solução proposta visa garantir a regularidade da frequência escolar, reduzir a evasão, promover a equidade no acesso à educação, especialmente para alunos residentes em áreas rurais, ribeirinhas ou de difícil acesso, além de assegurar a continuidade do serviço ao longo do ano letivo, em conformidade com a legislação educacional, normas de trânsito e demais dispositivos legais aplicáveis.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços de transporte escolar serão executados do ponto inicial de embarque até a respectiva unidade escolar onde o aluno estiver matriculado, e vice-versa, utilizando-se veículos automotores e embarcações adequadas às condições locais, tais como ônibus, micro-ônibus, veículos do tipo Kombi, bem como barcos, baidaras e botes em alumínio apropriados para navegação fluvial.

5.2. A execução do serviço ocorrerá em turnos alternados, nos dias letivos, em horários compatíveis com o período escolar, trafegando por estradas pavimentadas e não pavimentadas, ramais, vicinais, bem como por rios, lagos, enseadas e igarapés, conforme rotas previamente definidas pela Secretaria Municipal de Educação, devendo os veículos e embarcações estar em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, atendendo integralmente à legislação pertinente à segurança no transporte de passageiros, especialmente crianças.

5.3. As rotas poderão, por necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação, ser complementadas aos sábados, quando estes forem considerados como reposição ou suplemento do calendário letivo pelas unidades escolares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

5.4. Poderão ocorrer alterações na quantidade de alunos transportados, na quilometragem rodada e nas respectivas linhas, em decorrência de novas matrículas, remanejamentos escolares ou reorganização da rede de ensino. Havendo necessidade de reestruturação das rotas, tais alterações serão realizadas pela Prefeitura Municipal, em conformidade com a legislação pátria aplicável à matéria.

5.5. As rotas deverão ser previamente visitadas por representante habilitado da empresa contratada, com o objetivo de conhecimento do percurso, das condições de acesso e das peculiaridades locais onde os serviços serão executados.

DOS VEÍCULOS E EMBARCAÇÕES

Os veículos e embarcações utilizados na execução do serviço deverão:

- Estar em perfeito estado de conservação, com manutenções preventivas e corretivas devidamente em dia;
- Possuir autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo órgão competente, sendo o DETRAN para veículos automotores e a Marinha do Brasil para embarcações, mediante vistoria periódica;
- Atender rigorosamente à legislação de trânsito vigente e às Normas da Autoridade Marítima – NORMAM, no que couber.

Os veículos automotores deverão conter, obrigatoriamente, os seguintes equipamentos de segurança e características, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro:

- a) Cintos de segurança em boas condições para todos os passageiros;
- b) Extintor de incêndio;
- c) Seguro contra acidentes;
- d) Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);
- e) Identificação visual padronizada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo o dístico “ESCOLAR” na cor preta, nos termos do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.

As embarcações deverão:

- Estar devidamente registradas na Capitania dos Portos;
- Possuir autorização para tráfego exposta em local visível;
- Conter todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação marítima, incluindo:
 - a) Coletes salva-vidas em quantidade compatível com a lotação;
 - b) Grade ou proteção que separe os alunos da área do motor;
 - c) Seguro contra acidentes;
 - d) Identificação visual padronizada, com pintura de faixa horizontal amarela nas laterais e traseira, contendo o dístico “ESCOLAR” na cor preta;
 - e) As embarcações do tipo barco deverão possuir motor com potência mínima de 18 HP, e as embarcações do tipo bajara e botes em alumínio deverão ser cobertas e possuir motor com potência mínima de 5,5 HP.

DOS CONDUTORES E MARINHEIROS

Os motoristas e marinheiros responsáveis pela condução do transporte escolar deverão estar devidamente habilitados, qualificados e identificados, atendendo às exigências da Resolução nº 168/2004 do CONTRAN e às Normas da Autoridade Marítima – NORMAM, devendo:

- Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, no mínimo, categoria “D”, para motoristas, e/ou Caderneta de Inscrição e Registro – CIR, para condutores marítimos;
- Não possuir infrações de natureza grave ou gravíssima, nem ser reincidente em infrações médias, nos últimos 12 (doze) meses;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

- Ter sido aprovado em curso especializado para condutores de transporte escolar, conforme art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução CONTRAN nº 168/2004 e alterações posteriores, bem como atender às exigências da NORMAM nº 02/2005 e demais legislações marítimas aplicáveis.

Durante a execução do serviço, os condutores deverão estar devidamente identificados, utilizando camisa na cor amarelo ouro, com gola e punho na cor azul-marinho, contendo no bolso e nas costas a inscrição “CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR”, na cor azul-marinho.

DA FISCALIZAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Para a execução dos serviços de transporte escolar, os prestadores de serviço contratados deverão apresentar ao fiscal do contrato da Divisão de Transporte Escolar, sempre que solicitado ou quando do vencimento da documentação, cópias atualizadas de:

- Habilitação do condutor na categoria adequada;
- Certificado de curso de condutor de transporte escolar ou equivalente;
- Documentação atualizada dos veículos;
- Carteira de marítimo adequada ao transporte escolar;
- Título de inscrição e registro da embarcação.

Quando solicitado pelo fiscal do contrato, deverá ser apresentado acervo fotográfico contendo:

- Imagens da frente do veículo com a placa visível;
- Imagens das laterais e do interior do veículo;
- Imagens da frente e laterais da embarcação, com o número de inscrição visível junto à Marinha do Brasil.

5.6. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.6.1. Será admitida a subcontratação nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para a prestação do serviço de transporte escolar, permanecendo integral e inalterada a responsabilidade da empresa contratada, vencedora do certame, pelo fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, como se os serviços fossem executados diretamente por ela, não podendo opor ou transferir à Administração Pública quaisquer exceções, restrições ou alegações decorrentes de relações mantidas com eventuais subcontratados.

5.6.2. A subcontratação da prestação do serviço de transporte escolar é vedada em sua integralidade, salvo nos casos de autorização expressa e formal do contratante.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. **O prazo de prazo de execução dos serviços nas regiões de Arapixuna, Arapiuns, Eixo Forte, Lago Grande e Tapajós, será de 10 (dez) meses, e região de Várzea terá execução de 09 (nove) meses, contados do recebimento da Ordem de Prestação de serviços emitida pelo Núcleo de Transporte da SEMED.** E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;

6.2. A execução do serviço objeto da licitação será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor Responsável da SEMED que indicará as especificações e demais informações necessárias;

6.3. **O local da prestação do serviço de transporte escolar, será conforme a descrição das rotas especificadas neste Termo de Referência.**

6.3.1. A cidade de Santarém, situa-se a 2º 24" 52" de latitude sul e 54º 42" 36" de longitude oeste, na região do oeste paraense, na mesma região do Baixo Amazonas, na micro região de Santarém e localiza-se na margem direita do rio Tapajós, na sua confluência com o rio Amazonas

6.4. Será admitida a subcontratação nos termos do art. 122 da Lei 14.133/2021

6.5. Aceita a execução do serviço de transporte escolar, será procedido o atesto na Nota Fiscal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

autorizando o pagamento.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), conforme **Portaria N.º 048/2026 – SEMED.**

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.3.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

- 8.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.7. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.8. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 8.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação o índice IPCA/IBGE de correção monetária.
- 8.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

09. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 9.2. Demais critérios e exigências de seleção de fornecedor estão descritos no Edital.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 17.184.512,27 (Dezessete milhões, cento e**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

oitenta e quatro mil, quinhentos e doze reais e vinte e sete centavos).

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Para a estimativa de preços, adotou como metodologia: pesquisas realizadas junto as plataformas oficiais.

10.4. O preço estimado para a contratação dos serviços fora colhido dentre as medianas dos preços coletados, excluindo-se, quando for necessário preços muito baixos ou excessivamente altos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação: 12.368.0006.2128.00.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: 1500

Ficha: 288

Dotação: 12.368.0006.2128.00.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: 1553

Ficha: 289

Dotação: 12.368.0006.2128.00.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 1701

Ficha: 290

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

12.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência; sendo: realizar as viagens todos os dias da semana, de segunda a sexta-feira (e aos sábados quando letivos), independente das condições meteorológicas, devendo chegar com os alunos nas escolas, durante o(s) seguinte(s) período(s): manhã e/ou tarde e/ou noite; e retornar aos locais de origem conduzindo os alunos diariamente após o término das aulas.

13.2 A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto desta licitação; bem como, pela prévia visita para inspecionar o percurso da rota a ser executada, declarando que possui pleno conhecimento do objeto da licitação;

13.3 Prestar os serviços de Transporte Escolar no prazo de execução previsto.

13.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços os quais deverão estar de acordo com as especificações do Termo de Referência.

13.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

13.6 Promover a substituição dos veículos ou embarcações quando estes não atenderem o **CONTRATADO**, sem ônus para a **CONTRATANTE**; ou substituir os veículos ou embarcações quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato pela contratante, providenciando imediatamente o restabelecimento da execução do serviço.

13.7 A **CONTRATADA** deve manter os veículos e embarcações limpos e providenciar as manutenções (preventiva e/ou corretiva) necessárias;

13.8 Responder por todos os ônus referentes a execução dos serviços ora contratados, desde os salários, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

13.9 Transportar os alunos no local indicado pela **CONTRATANTE**, conforme a descrição do percurso da rota;

13.10 A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, tais como:

a) despesas referentes a combustíveis e lubrificantes será de responsabilidade da Contratada, sendo vedada a possibilidade de repassar esta obrigação ao executor, no caso de sublocação.

b) manutenção, peças, pneus, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere a **CONTRATANTE** à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

13.11 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da prestação de serviço do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

13.12 A **CONTRATADA** garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;

13.13 A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento com beneficiários do serviço e com os servidores da Prefeitura de Santarém e da SEMED.

13.14 A CONTRATADA obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas e de condução dos seus marítimos, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de segurança e velocidade, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento. Neste caso, tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações, sob pena de rescisão unilateral do contrato, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

13.15 Assistirá ao **CONTRATANTE** o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se a respeitar e acatar as decisões da contratante.

13.16 É vedado à **CONTRATADA** substituir qualquer empregado seu, quando em serviço, sem prévia e expressa comunicação à Contratante.

13.17 Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE** a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

13.18 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à **CONTRATANTE**. Este terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da **CONTRATADA** que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos e decisões da contratada e/ou contratante.

13.19 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**, incluindo as instituições de ensino vinculadas a esta Secretaria;

13.20 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.21 Durante o percurso, não será permitido fumar dentro do veículo, devendo ser colocado um cartaz com os dizeres: “PROIBIDO FUMAR”;

13.22 A CONTRATADA fica proibida de transportar passageiros estranhos aos serviços prestados (CARONA).

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
2. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

15.1. O prazo de execução dos serviços nas regiões de Arapixuna, Arapiuns, Eixo Forte, Lago Grande e Tapajós, será de 10 (dez) meses, e região de Várzea terá execução de 09 (nove) meses, de acordo com a programação do Calendário Escolar de cada escola/região.

15.2. O veículo/embarcação transportará os alunos do ponto inicial determinado pela SEMED à respectiva escola onde foi matriculado e vice-versa.

15.3. O prazo de execução iniciará em até 10 (dez dias) a contar da data do recebimento da ordem de execução do serviço, emitida pelo coordenador do Núcleo de Transporte e Logística - SEMED após vistoria dos veículos/embarcações. Não aceito o veículo ou embarcação será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata adequação, em um prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, para que se possa adequar o transporte apresentado com o efetivamente descrito na proposta.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante executou ou está executando o objeto desta licitação;

17.2 O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função.

17.3. **Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação**

Data: 14/01/2026

Autorizado por:

Adson Lira Pinto
Núcleo Técnico de Transporte/ SEMED
Decreto n.º 790/2025 – GAP/PMS

Nilton Araújo da Costa
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 1.512/2025 – GAP/PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ____/2026-SEMED

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____-SEM____, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E
_____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

O Município de Santarém por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, pessoa jurídica de direito público, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) Nº _____, neste ato representada por seu titular o Sr. _____, brasileiro, _____, titular do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliada na _____, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado _____, com endereço na _____, Fone: _____, e-mail: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo _____, brasileiro, portador do RG nº _____ e CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado em _____, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Nº	PERCURSO	ESCOLA PÓLO / COMUNIDADE	REGIÃO	TURNO E Nº DE ALUNO	TRANSP	DURAÇÃO/KM	TOTAL MENSAL	QUANT.	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL									

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, ____/____/____ a ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos da Lei 14.133/2021.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O prazo de prazo de execução dos serviços nas regiões de Arapixuna, Arapiuns, Eixo Forte, Lago Grande e Tapajós, será de 10 (dez) meses, e região de Várzea terá execução de 09 (nove) meses, contados do recebimento da Ordem de Prestação de serviços emitida pelo Núcleo de Transporte da SEMED. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;

2.3. A execução do serviço objeto da licitação será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor Responsável da SEMED que indicará as especificações e demais informações necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

2.4. O local da prestação do serviço de transporte escolar, será conforme a descrição das rotas especificadas neste Termo de Referência.

2.4.1. A cidade de Santarém, situa-se a 2º 24" 52" de latitude sul e 54º 42" 36" de longitude oeste, na região do oeste paraense, na mesma região do Baixo Amazonas, na micro região de Santarém e localiza-se na margem direita do rio Tapajós, na sua confluência com o rio Amazonas

2.4. Será admitida a subcontratação nos termos do art. 122 da Lei 14.133/2021

2.6. Aceita a execução do serviço de transporte escolar, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), conforme **Portaria N.048/2026 – SEMED.**

3.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

3.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

3.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

3.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

3.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

3.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

3.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

3.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

3.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

3.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

3.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

3.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

3.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

3.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

3.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação nos termos do art. 122 da Lei 14.133/2021;

“Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

4.2. A subcontratação da prestação do serviço de transporte escolar, considerando o que prevê a Lei ao norte apontada

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total do contrato será de **R\$ _____ (_____)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.3.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.8. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação o índice IPCA/IBGE de correção monetária.

6.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco. Banco: Banco do BRASIL. Agência: 1686-1. Conta Corrente: 35891-6.

6.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada e aprovação da contratante, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NOVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência; sendo: realizar as viagens todos os dias da semana, de segunda a sexta-feira (e aos sábados quando letivos), independente das condições meteorológicas, devendo chegar com os alunos nas escolas, durante o(s) seguinte(s) período(s): manhã e/ou tarde e/ou noite; e retornar aos locais de origem conduzindo os alunos diariamente após o término das aulas.

9.2 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto desta licitação; bem como, pela prévia visita para inspecionar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

percurso da rota a ser executada, declarando que possui pleno conhecimento do objeto da licitação;

9.3 Prestar os serviços de Transporte Escolar no prazo de execução previsto.

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços os quais deverão estar de acordo com as especificações do Termo de Referência.

9.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

9.6 Promover a substituição dos veículos ou embarcações quando estes não atenderem o CONTRATADO, sem ônus para a CONTRATANTE; ou substituir os veículos ou embarcações quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato pela contratante, providenciando imediatamente o restabelecimento da execução do serviço.

9.7 A CONTRATADA deve manter os veículos e embarcações limpos e providenciar as manutenções (preventiva e/ou corretiva) necessárias;

9.8 Responder por todos os ônus referentes a execução dos serviços ora contratados, desde os salários, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

9.9 Transportar os alunos no local indicado pela CONTRATANTE, conforme a descrição do percurso da rota;

9.10 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, tais como:

a) despesas referentes a combustíveis e lubrificantes será de responsabilidade da Contratada, sendo vedada a possibilidade de repassar esta obrigação ao executor, no caso de sublocação.

b) manutenção, peças, pneus, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

9.11 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da prestação de serviço do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

9.12 A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

9.13 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento com beneficiários do serviço e com os servidores da Prefeitura de Santarém e da SEMED.

9.14 A CONTRATADA obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas e de condução dos seus marítimos, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de segurança e velocidade, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento. Neste caso, tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações, sob pena de rescisão unilateral do contrato, nos termos da Lei Federal 8666/93.

9.15 Assistirá ao CONTRATANTE o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se a respeitar e acatar as decisões da contratante.

9.16 É vedado à CONTRATADA substituir qualquer empregado seu, quando em serviço, sem prévia e expressa comunicação à Contratante.

9.17 Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

9.18 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à CONTRATANTE. Este terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da CONTRATADA que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos e decisões da contratada e/ou contratante.

9.19 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**, incluindo as instituições de ensino vinculadas a esta Secretaria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

9.20 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.21 Durante o percurso, não será permitido fumar dentro do veículo, devendo ser colocado um cartaz com os dizeres: “PROIBIDO FUMAR”;

9.22 A CONTRATADA fica proibida de transportar passageiros estranhos aos serviços prestados (CARONA).

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

d) Multa:

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
2. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação: 12.368.0006.2128.00.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: 1500

Ficha: 288

Dotação: 12.368.0006.2128.00.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: 1553

Ficha: 289

Dotação: 12.368.0006.2128.00.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 1701

Ficha: 290

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio oficial da Prefeitura de Santarém: www.santarem.pa.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça do Estado do Pará, Comarca de Santarém para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

Santarém, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: NOME: CPF: CI:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: NOME: CPF: CI:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços de fornecimento de bens -----

-----, pelo preço global de R\$ (), nos termos do Edital e seus Anexos.

Nº	PERCURSO	ESCOLA PÓLO / COMUNIDADE	REGIÃO	TURNO E Nº DE ALUNO	TRANSP	DURAÇÃO/KM	TOTAL MENSAL	QUANT.	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL									

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____ E-mail: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Localidade, ____ de ____ de ____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS ROTAS.

Ref.: Edital de _____ N° _____/2026 –SEMED

Declaramos para fins de cumprimento do disposto neste Edital referente ao processo licitatório **Pregão Eletrônico N° 001/2026 - SEMED** que a Empresa (*inserir o nome da Licitante*), representada neste ato por seu Responsável, o(a) Sr.(a) (*inserir o nome do Responsável*), RG nº (*inserir o número*) tomou conhecimento das condições atuais do local onde será executada a rota (*inserir o número da (s) rota(s)*), mediante verificação, *in loco*.

(*inserir o local*), (*inserir o dia*) de (*inserir o mês*) de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS/EMBARCAÇÕES

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, possui a **quantidade de () veículos e/ou () embarcações PRÓPRIAS para a execução do objeto desta licitação.**

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2026.